

Edição Digital: 896 | Ano: 7 | Terça - Feira, 28 de Maio de 2024

PROJETO 'ESCOLA VAI À INDÚSTRIA' LEVA ALUNOS PARA CONHECER FÁBRICAS EM FERRAZ



A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos levará 210 alunos da rede municipal para conhecerem como funcionam as indústrias do município. É o projeto 'Escola Vai à Indústria' implantado pelas secretarias de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Educação. A primeira visita será nesta quarta-feira (29) em dois períodos, da manhã na Indústria Landy Kits, localizada na Rua Massato Sakai, no Jardim São Miguel. A fábrica produz acessórios para envidraçamento. Cerca de 30 alunos da Escola Municipal de Educação Básica (Emeb) Abílio Secundino Leite visitarão as instalações da empresa. E no período da tarde será a vez da empresa Landy Perfis, de alumínio e roldanas em inox. É um projeto novo desenvolvido pelas duas pastas para fazer com que os estudantes conheçam as indústrias do município e desperte o interesse dos jovens em buscarem a qualificação profissional para atuar na própria cidade: "Não queremos mais que Ferraz seja conhecida

como cidade dormitório. Pode servir no futuro para as crianças e também para os pais e tios, pois sabemos que as crianças são multiplicadoras de conhecimentos", afirmou o secretário de Desenvolvimento, Thiago Severo. Serão estudantes do 5º ao 9º ano que participarão da programação ao longo do ano. Outra visita está agendada para o próximo dia 3 de junho, com a Dini Têxtil, fabricante de fios, tecidos e confecção. A programação envolve conhecer as instalações das indústrias, ser recebidos pelos sócios-proprietários ou responsáveis para conhecer o processo de produção e o que é fabricado no município. A Secretaria de Educação ficará responsável pelo ônibus para levar os alunos e a indicação dos estudantes e suas respectivas escolas que terão esta programação especial. É a primeira vez que uma atividade assim é desenvolvida no município.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social: José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

(11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário:

(11) 4674-7860

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, criado pela Lei Nº 2.616 de 02 de Junho de 2005, e introduzidas alterações pela Lei Nº 3.310 de 03 de julho de 2017, é órgão colegiado, deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo II

Da competência

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

- I. Assessorar o Governo Municipal no sentido de que o exercício dos direitos civis e humanos das pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida seja assegurado dentro da globalidade da política de governo.
- II. Acompanhar e avaliar as políticas voltadas para a pessoa com deficiência e Mobilidade Reduzida, propondo as alterações consideradas necessárias.
- III. Estabelecer diretrizes que visem a implementação nos planos e programas de apoio as Pessoas com deficiência e Mobilidade Reduzida, propondo medidas de defesa dos seus direitos.
- IV. Propor, assessorar e fiscalizar ações o prestação de serviços de natureza público e privada no segmento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- V. Garantir o apoio consultivo para os segmentos que atendam a política de defesa

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

- VI. Promover em articulação com a União e Estado, o acompanhamento do cumprimento da lei.
- VII. Estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições Municipais, Estaduais e Federais, Governamentais e não Governamentais, no intuito de alocar Incentivos, Recursos, Reabilitação Profissional e Capacitação para Pessoas com Deficiências e Mobilidade Reduzida que são atendidas por Instituições, Públicas e Privadas no segmento supracitado deste município.
- VIII. Elaborar e aprovar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- IX. Elaborar e aprovar normativas, instrumentais materiais orientadores sobre Registro de Instituições no CMPDMR para certificação.

Capítulo III*Das Atribuições***Artigo 3º - São atribuições dos Conselheiros:**

- I. Difundir a Lei da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- II. Criar condições para que as instituições públicas e privadas que atuem nesse segmento divulguem os serviços existentes.
- III. Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais, bem como com os Organismos Nacionais e Internacionais destinados a defesa da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- IV. Estimular que os Órgãos competentes aprovem a formação e atualização de profissionais dedicados ao atendimento da Pessoa com Deficiência e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Mobilidade Reduzida.

- V. Promover e incentivar Estudos e Pesquisas relativas ao desenvolvimento da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida com a finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das políticas de atendimento.
- VI. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando à Presidência, por escrito, os casos de impossibilidade, afastamento e licença.
- VII. Manter Banco de Dados das Entidades de atendimento registradas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Capítulo IV

Da Composição

Artigo 4º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida é composto por 08 (oito) membros Conselheiros e seus respectivos Suplentes, totalizando 16 (dezesesseis) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por mais uma vez de igual período, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito (a) e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber.

I — 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do prefeito (a), através dos seguintes órgãos, a seguir especificado:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II — 04 (quatro) representantes de Entidades/Instituições/Organizações/Associações da sociedade civil atuantes, juridicamente constituídos há no mínimo 1 (um) ano, escolhidos em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



foro próprio e empossados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

- a) 4 (quatro) representantes de entidades sociais sem fins lucrativos e de defesa de direitos;

Parágrafo 1º - Os representantes do Poder Público, e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - Os representantes da sociedade Civil e seus suplentes serão indicados de comum acordo pôr critérios próprios pelas entidades que atuam ou que prestam serviços a esse segmento.

Parágrafo 3º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

Parágrafo 4º - As funções dos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de Serviço Público relevante.

Parágrafo 5º - O Titular das unidades administrativas deverão indicar representantes, dando preferência aqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados á temática de Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Parágrafo 6º - Ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou em 02 (duas) reuniões extraordinárias.

Parágrafo 7º - O prazo para comprovação de justificativa de ausência é de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de reunião em que a mesma ocorreu.

Capítulo V

Da Duração dos Mandatos e da Renovação Anual do Conselho



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Artigo 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, nos termos deste regimento interno.

Artigo 6º - É admitida somente 1 (uma) reeleição dos membros deste Conselho para novo mandato de 2 (dois) anos;

Parágrafo Único — As regras aplicáveis ao processo de renovação dos membros do Conselho alcançarão tanto o titular quanto o suplente.

Capítulo VI

Da Organização do Conselho

1926 - 1953

Seção I

Da Estrutura Básica

Artigo 7º - O Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e Mobilidade Reduzida possui a seguinte estrutura básica:

I - Mesa Diretora;

II -Membros;

Artigo 8º - A mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, pelo Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Artigo 9º - Na primeira reunião do Conselho, presente a maioria absoluta de seus membros, far-se- a eleição, por maioria simples, dos componentes da Mesa Diretora, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único — Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



proceder à eleição para a renovação da mesa, podendo inclusive, convocar reuniões diárias, caso não seja atingido o quorum de instalação.

Artigo 10º - Nos casos de ausência do Presidente será ele substituído pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo 1º Secretário, ou 2º Secretário.

Artigo 11º - Na hipótese de ausência dos membros da mesa Diretora, será obedecida a ordem de substituição prevista no artigo anterior e estando vagos os cargos, será eleito pelo plenário o presidente interino que convocará reunião no prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o preenchimento da vaga ou vagas remanescentes, na reunião do dia.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Artigo 12º - São atribuições do Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II — Representar o Conselho em Juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- III — Assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
- IV — Encaminhar propostas para apreciação e votação;
- V — Emitir voto de desempate;
- VI — Assinar a correspondência oficial;
- VII — Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando às providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- VIII - Relatar, quando for o caso, as matérias submetidas ao Conselho;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este regimento interno e as deliberações do Conselho;
- X — Estabelecer a ordem do dia por ocasião das convocações;
- XI - Fixar a duração das reuniões e horários destinados ao Expediente, à Ordem do dia e a livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes;
- XII - Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



- XIII - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;
- XIV - Designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
- XV — Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Conselho.

Seção III

Das Atribuições do Vice-Presidente

Artigo 13º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I — Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II — Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- III — Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Seção IV

Das atribuições do Primeiro Secretário

Artigo 14º - São atribuições do 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;
- III - Coordenar as atividades do Conselho no desempenho de suas funções;
- IV - Acompanhar as atividades dos órgãos ou entidades sociais, estaduais ou municipais relacionadas ao assunto de competência do Conselho, mantendo o Colegiado permanentemente informado sobre os mesmos;
- V - Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- VI — Elaborar as atas das reuniões do Conselho;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR

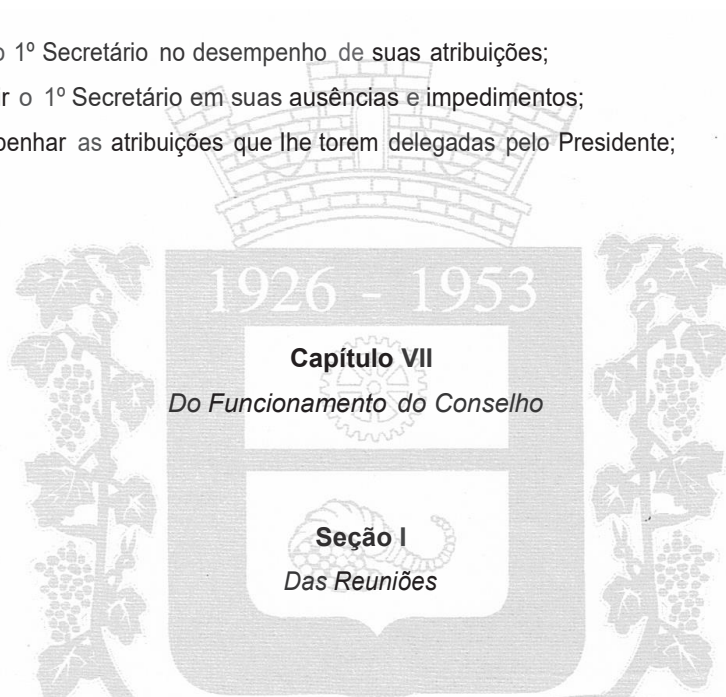


VII — Tomar providências necessárias a divulgação, no Jornal Local, das decisões do Conselho.

Seção V

Das Atribuições do Segundo Secretário

- I — Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;
- II — Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- III — Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;



Artigo 15º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, presentes a maioria absoluta de seus membros, e em caráter extraordinário, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 (dois terços de seus membros), ou seja 06 (seis) membros.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas presencialmente, na Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Nove de Julho, 108, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Parágrafo 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com presença de maioria absoluta de 8 (oito) membros, sempre nas 2º Segunda-feiras do mês, quando feriado será na segunda-feira subsequente.

Parágrafo 3º - As reuniões ordinárias que não atingirem quórum, poderão ser realizadas em caráter deliberativo, em segunda convocação, após meia hora do início previsto, com maioria simples de seus membros.

Parágrafo 4º - As reuniões extraordinárias que não atingirem quórum, poderão ser realizadas em caráter deliberativo, em segunda convocação, após meia hora do início previsto, com um terço dos membros do Conselho.

Parágrafo 5º - As reuniões ordinárias ocorrerão presencialmente, mensalmente, podendo, á depender da justificativa apresentada até 01 (um) dia antes da reunião, por meio de atestado, declaração ou carta de próprio punho, direcionada á Presidente do CMPDMR, ser realizada no formato híbrido Online.

Parágrafo 6º - As reuniões extraordinárias de caráter emergencial, poderão ocorrer com quórum total presencial e/ou híbrido online.

Artigo 16º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, poderá convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas a prestação de serviços á Pessaa com deficiência, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de atendimento.

Artigo 17º - Os suplentes dos Conselheiros deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do Conselho com direito a voz, sem direito à voto.

Artigo 18º - Na ausência do Conselheiro Titular, este será substituído pelo respectivo suplente, com as prerrogativas do Titular, sendo que na falta de ambos haverá



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



substituição por outro suplente presente.

Parágrafo 1º - O expediente constará de:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Leitura do expediente e comunicações de interesse geral do Conselho.

Parágrafo 2º - O expediente será apresentado pelo Presidente do Conselho, ou pessoa por ele designada.

Parágrafo 3º - Em casos excepcionais, e preferência do Conselho, poderá o Presidente incluir na ordem do dia, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência deva merecer conhecimento e deliberação.

Artigo 19º - Esgotado o expediente, dar-se-á inteiro a apresentação e discussão da matéria contida na ordem do dia.

Artigo 20º - A ordem do dia estará a disposição de todos os Conselheiros junto à mesa Diretora com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Artigo 21º - As discussões serão dirigidas pelo Presidente, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações, apartes e outras questões.

Parágrafo 1º - Os Conselheiros terão preferência na ordem das manifestações, em relação aos demais participantes, durante a discussão da matéria.

Parágrafo 2º - Os apartes deverão ser cedidos pelo Conselheiro que estiver usando da palavra.

Parágrafo 3º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Presidente.

Artigo 22º - No início da discussão de cada matéria constante da ordem do dia, o seu relator terá o prazo até 15 (quinze) minutos, prorrogável pelo tempo que o Presidente



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



entender necessário, para expor seu parecer, ficando a seu critério a concessão de apartes.

Artigo 23º - O prazo de cada manifestação, após a apresentação de relatório, quando houver, é de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado, no máximo, por Igual tempo, a juízo do Presidente.

Artigo 24º - As Comissões Temáticas Especiais têm por atribuição o estudo e elaboração de parecer sobre assuntos específicos, sendo que a sua formação dependerá e de deliberação do Plenário.

Artigo 25º - As Comissões Temáticas Especiais de duração temporária, serão compostas por três membros que dentre eles escolherão o relator.

Artigo 26º - O relator deverá apresentar o relatório no prazo fixado por deliberação do Plenário, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada a ser apreciada pelo Plenário.

Parágrafo 1º - As Plenárias temáticas serão realizadas com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar ações ao Pleno que deverão constar no Plano de ação a ser realizado e aprovado pelos membros.

Parágrafo 2º - As plenárias temáticas serão agendadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, com dia, hora e local divulgados no Boletim Oficial do Município.

Seção II

Das Decisões

Artigo 27º - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, exceto nos previstos neste Regulamento.

Parágrafo 1º - A votação será pública e o voto será aberto;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Parágrafo 2º - A votação será secreta se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo 3º - Nas deliberações em que ocorra empate, proceder-se á nova votação e no caso de sua persistência, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Capítulo VIII

Dos Requisitos, impedimentos, Perda do Mandato e Exclusão de Conselheiro.

Seção I

Dos requisitos

Artigo 28º - Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
- III - Residir no Estado de São Paulo e ser atuante no Município de Ferraz de Vasconcelos;
- IV - Estar em gozo dos direitos políticos;
- V - Comprovação de experiência e atuação na área da Assistência Social, Educação, Obras, e Saúde, na forma a ser disciplinada por este Conselho.

Seção II

Dos Impedimentos

Artigo 29º - Estará impedido de exercer o mandato de Conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento, sendo obrigado a comunicar o Conselho até 30 (trinta) dias após desvinculação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Seção III

Da Perda do Mandato

Artigo 30º - O não comparecimento do membro titular do Conselho a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou de 02 (duas) extraordinárias realizadas, importará no seu desligamento do Conselho, salvo por motivo justificado, com direito de defesa na reunião posterior.

Artigo 31º - O Conselho pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros deliberará sobre as faltas no artigo 30º.

Artigo 32º - Declarado o desligamento do Titular, o Presidente convocará o respectivo suplente para que assuma o cargo pelo restante do mandato e oficializará ao órgão ou entidade a que pertença.

Seção IV

Da exclusão e desistências do Mandato

Artigo 33º - Será excluído do Conselho o membro que:

- I - Revelar princípios éticos contrários e finalidades do Conselho;
- II - Não fizer parte do corpo da entidade que representa.

Artigo 34º - Na hipótese de exclusão de Conselheiro representante da Sociedade Civil, será ele substituído pelo Suplente, que assumirá as funções enquanto Titular, devendo a Entidade, o qual o Conselheiro foi excluído, indicar outro membro para assumir a suplência do seguimento.

Artigo 35º - Ocorrida a exclusão de membros representante do Poder Público, o



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



Conselho oficializará, por intermédio do Presidente, ao dirigente do Órgão requerendo as providências cabíveis.

Artigo 36º - O conselheiro poderá desistir do seu cargo, fazendo - o por Intermédio da Entidade a qual representa, aplicando as normas do artigo 34º quanto a substituição.

Parágrafo Único - Toda e qualquer Informação deverá ser feita por escrito, assinado e datada.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Artigo 37º - Interpretar nos casos omissos, o regimento interno, valendo-se, se for necessário de assessoria jurídica ou legislativa e, se assim julgar submeter o pleno do Conselho.

Artigo 38º - O presente regimento poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 03 membros do Conselho, sendo que a aprovação das emendas dependerá dos votos de 06 membros, em sessão convocada especificamente para esse fim, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deverá ser amplamente divulgada com antecedência de 10 (dez) dias, a sua aprovação.

Artigo 39º - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



estada e alimentação não serão considerados como remuneração.

Capítulo X

Das disposições finais

Artigo 40º - Os Recursos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida constituídos de:

- I. Contribuições do Município, consignadas no seu orçamento ou em créditos especiais;
- II. Doações e outras rendas;
- III. A prestação de contas das atividades do conselho, inclusive da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, será apresentada a Câmara Municipal juntamente com a prestação de contas do Prefeito.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
CMPDMR
Biênio 2023/2025

Registrado no livro do CMPDMR e publicado no Boletim Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR



RESOLUÇÃO CMPDMR Nº 001/2024

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Ferraz de Vasconcelos – CMPDMR FV, criado pela Lei Nº 2.616 de 02 de junho de 2005, e introduzidas alterações pela Lei Nº 3.310 de 03 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a reunião ordinária realizada no décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que após a publicação valerá como documento regulamentador das atividades, atribuições e funcionamento do CMPDMR.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024

Atenciosamente

Marcia Martiniano
Presidente do CMPDMR
(Biênio 2023/2025 - Sociedade Civil)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2024

Dispõe sobre a aprovação do Preenchimento do Sistema PMAS WEB – Bloco 5 – Financiamento: Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos recursos Estaduais recebidos no exercício de 2023; Resumo da Execução Financeira dos recursos Estaduais recebidos no Exercício de 2023; Execução Financeira 2023 e Lei orçamentária 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.169, de 30 de setembro de 1996 e de acordo com a deliberação de Reunião Ordinária realizada no vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Preenchimento do Sistema PMAS WEB – Bloco 5 – Financiamento: Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos recursos Estaduais recebidos no exercício de 2023; Resumo da Execução Financeira dos recursos Estaduais recebidos no Exercício de 2023; Execução Financeira 2023; Lei orçamentária 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

Rodrigo de Freitas Siqueira
Vice-Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21657 – PROCESSO 3061/2024 – AO SR(A) ANTONIO VALDECIO DO NASCIMENTO – ENDEREÇO DE AVISO RUA PIRES CALEIRO, 51A – SÃO PAULO/SP. **PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0023.0017-000 – RUA SIMÃO SOLIMAN, 97 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 6 LOTE 8-P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21656 – PROCESSO 1832/2019 – AO SR(A) RANULFO JOAQUIM DA SILVA – ENDEREÇO DE AVISO RUA ANTONIO SILVESTRE LEITE, 476 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. **PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0002.0026-000 – RUA BOM JESUS, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE P/33. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21655 – PROCESSO 4529/2024 – AO SR(A) EMBALAGENS UBATUBA LTDA – ENDEREÇO DE AVISO RUA JAGUARÃO, 350 - GUARULHOS/SP. **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DA CALÇADA E DO LOTE** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0104-000 – RUA FLORIANO PEIXOTO, 1171 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 47 LOTE P/25. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21654 – PROCESSO 4529/2024 – AO SR(A) EMBALAGENS UBATUBA LTDA – ENDEREÇO DE AVISO RUA JAGUARÃO, 350 - GUARULHOS/SP. **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DA CALÇADA E DO LOTE** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0045-000 – RUA FLORIANO PEIXOTO, 1171 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 47 LOTE 26. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21653 – PROCESSO 21297/2023 – AO SR(A) JOSÉ AFONSO FERREIRA – ENDEREÇO DE AVISO RUA ÁLVARO CIQUEIRA GRANADO, 101 – PRAIA GRANDE/SP. **MULTA POR FALTA DE MURO E CALÇADA** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0069.0024-000 – RUA NEY MASCARENHAS, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 83 LOTE 10. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 15º E 17º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21651 – PROCESSO 3865/2024 – AO SR(A) AKITAKE SAKAI – ENDEREÇO DE AVISO RUA ANTONIO CIUCIO, 124 – SÃO PAULO/SP. **MULTA POR FALTA DE CALÇADA** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 15.0005.0002-000 – AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: C LOTE AL. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21652 – PROCESSO 4529/2024 – AO SR(A) CRISTALERIA KENEDY S/A – ENDEREÇO DE AVISO RUA BENEDITO SECUNDINO LEITE, 247 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. **MULTA POR NÃO PROVIDENCIAR O REPARO NO MURO E FECHAMENTO (RISCO DE QUEDA)** - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0014.0001-000 – RUA BENEDITO SECUNDINO LEITE, 247 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 10 LOTE 20. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º E 43º DA LEI 3240/15.

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

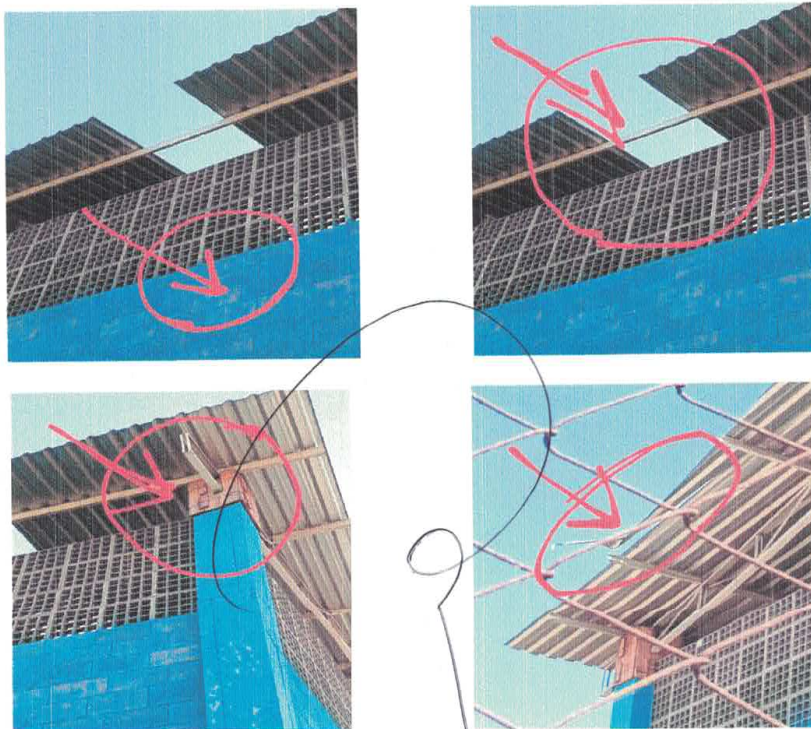
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

FL.01/02

Tomada de Preço nº 14/2022 - CONTRATO Nº 308/2022

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa UPEX CONSTRUTORA LTDA - EPP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponto de coleta de material reciclável, nos termos do referido contrato.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa UPEX CONSTRUTORA LTDA - EPP, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Aimbere, nº 1068, sala 06 – Perdizes, São Paulo, SP, CNPJ Nº 36.182.922/0001-04 representada pelo Senhor EDUARDO DUARTE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG nº 25.483.179-5 e do CPF nº 170.047.768-40 para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção dos serviços de pintura (desbotamento), telhado (destelhamento), bem como reparos nos serviços de hidráulica, elétrica e acabamento dos pilares, tendo em vista serem necessários, conforme fotos abaixo registradas:



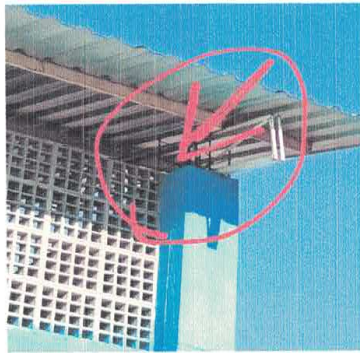
Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

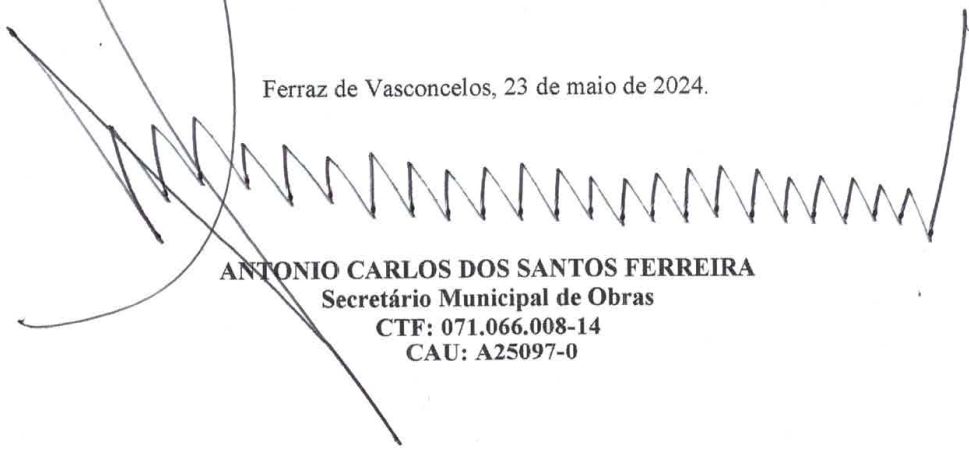
FL.02/02

Tomada de Preço nº 14/2022 - CONTRATO Nº 308/2022



Nos termos do art. 618 do Código Civil que dispõe que “*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*”, fica a empresa UPEX CONSTRUTORA LTDA - EPP, notificada a proceder, imediatamente, com os serviços de reparação/manutenção nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de maio de 2024.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 017/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 72.743.883/0001-30, estabelecida à Rua Dom Antônio Candido Alvarenga, 87 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, a dar **início a partir de 08/04/2024** nos serviços de “**Construção do muro de arrimo e de fechamento da CPTM – trecho da Rua José do Patrocínio**”, neste município, conforme Contrato nº 178/2024 – Tomada de Preços: 27/2023 - Processo Administrativo nº 9937/2018.

Prazo de execução da obra: 07/07/2024

ART nº 2620240534129

RRT Nº 14121654

Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pela Secretaria de Obras, após vistoria in loco, referente ao contrato nº 178/2024, optou na PARALISAÇÃO DA OBRA, para execução de obras de "Construção do muro de arrimo e de fechamento da CPTM – trecho da Rua José do Patrocínio" cuja empresa contratada é a SUZUKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.743.883/0001-30, estabelecida à Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, 87 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, por motivo de aguardar parecer da CPTM quanto a alteração da geometria do muro de arrimo afim de não comprometer o funcionamento da linha férrea. Sendo assim, o pedido de paralisação justifica.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de maio de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0

Suzuki Engenharia e Construções Ltda
Arqº Marcos Vinícius Meinberg de Souza
CAU nº A40457-8



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 025/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 08.319.608/0001-95, estabelecida à Rua Portugal, 185 – Jardim São José - Suzano/SP, a dar **início a partir de 27/05/2024** nos serviços de **"Construção de vestiários e banheiros na Areninha da Vila Santo Antônio – Rua Tabajara"**, neste município, conforme Contrato nº 235/2024 – Tomada de Preço nº 06/2024.

Prazo de execução: 04 meses

ART Nº 2620240833841

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 026/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.640.123/0001-12, estabelecida à Rua Paulo Ernani Braga do Nascimento, 640, 3 sobreloja – Jardim São José - Suzano/SP, a dar **início a partir de 27/05/2024** nos serviços de **"Reconstrução de muro de fund./ divisa, passeio e gradil – Rua Jorge Tibiriça, próx ao nº 240 – Sítio Paredão"**, neste município, conforme Contrato nº 233/2024 – Tomada de Preço nº 08/2024.

Prazo de execução: 02 meses

ART Nº 2620240804254

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 027/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **PLANENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.640.123/0001-12, estabelecida à Rua Paulo Ernani Braga do Nascimento, 640 – 3 sobreloja – Jardim São José - Suzano/SP, a dar **início a partir de 27/05/2024** nos serviços de **“Construção de um campo de malha, Largo Engenheiro José Castiglioni – Vila Santa Margarida”**, neste município, conforme Contrato nº 232/2024 – Tomada de Preço nº 26/2023.

Prazo de execução: 03 meses

ART Nº 2620240819411

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0

Ratado



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 028/2024

Eu, Antonio Carlos dos Santos Ferreira, Secretário de Obras, autorizo a empresa **GTEK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.419.457/0001-12, estabelecida à Avenida Soma, 473 – Parque Manoel Vasconcelos - Sumaré/SP, a dar **início a partir de 27/05/2024** nos serviços de **"Reforma geral do Parque Municipal Nosso Recanto "Dona Assunta"**, neste município, conforme Contrato nº 239/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024.

Prazo de execução: 26/11/2025

ART Nº 262024872611

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024

Secretário Municipal de Obras
Antonio Carlos dos Santos Ferreira
CAU: A25097-0

Ally

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20687 – PROCESSO 7956/2024 – AO SR(A) IMOBILIÁRIA E CONST. CONTINENTAL LTDA – ENDEREÇO DE AVISO AV. THIMOTEO PENTEADO 2785 - GUARULHOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0024.0024-000 – RUA VALMIR ALVES DOS SANTOS, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 22 LOTE 18. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20688 – PROCESSO 7949/2024 – AO SR(A) CANDIDO CUSTODIIO PEREIRA – ENDEREÇO DE AVISO AV. RUA JOSEFINA FREGONESI CAUVILLA, 147 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0020.0064-000 – RUA MARIA JUSTINA MACIEL, 45 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: A LOTE 05-B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20681 – PROCESSO 7949/2024 – AO SR(A) CANDIDO CUSTODIIO PEREIRA – ENDEREÇO DE AVISO AV. RUA AMÉRICO TRUFELLI, 42 APT 17 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0020.0064-000 – RUA MARIA JUSTINA MACIEL, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: A LOTE 05-A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20689 – PROCESSO 7952/2024 – AO SR(A) DOMINGAS VALDICE DA COSTA – ENDEREÇO DE AVISO AV. DOM PEDRO II, 1591 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. A CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE JANELA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0035.0021-000 – AV. DOM PEDRO II, 1525 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 1 LOTE 10-P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20691 – PROCESSO 6682/2023 – AO SR(A) GENIVAL JOSÉ DA SILVA – ENDEREÇO DE AVISO RUA JOSÉ APOLONIO DA SILVA, 125 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. ABERTURA IRREGULAR DE JANELA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0020.0004-000 – RUA JOSÉ APOLONIO DA SILVA, 125 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE 44. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.

DocuSign Envelope ID: 8FC9F033-0FD1-4E4A-B14C-10958171A06C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 07/05/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos sete dias de maio de 2024, na Biblioteca Municipal José Andere do município de Ferraz de Vasconcelos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (Lista de presença em anexo) em pauta: 1. Leitura da Ata Anterior 2. Apresentação da proposta de atualização do Regimento Interno; 3. dos Resultados das Oitavas PNAB 2024. 4. Proposta de divisão dos recursos vindos da PNAB. O senhor presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Marcelo Barbosa, desejou as boas vindas e agradeceu a participação de todos os presentes e expôs brevemente a pauta da reunião: e passou a Palavra para a Secretaria Municipal de Cultura, que fez a leitura da Ata Anterior, a qual foi aprovada de forma unânime pelos presentes. Em seguida, o Primeiro Secretário, Wellington, apresentou a proposta de atualização do Regimento Interno, que foi debatido em comissão designada para este fim. Citou as sugestões de modificações e acréscimos ao antigo Regimento e ficou estabelecido que a proposta será compartilhada no grupo do Whatsapp do Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação dos demais conselheiros para e prazo para últimos apontamentos, após o qual, seguirá ao setor jurídico municipal, para análise legal. Dando continuidade, a Secretária Ana Rosa apresentou os resultados das oitavas executadas no mês de abril, referentes ao PAAR (Plano de Ação e Alocação de Recurso) que trata da destinação dos recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) evidenciando as necessidades dos artistas da cidade, fazendo recortes de raça, gênero, e avaliando o impacto das políticas de apoio aos artistas da cidade. A secretária destacou alguns pontos importantes como a quantidade de artistas que trabalham como Pessoa Física na cidade, e o número significativo de artistas que depende totalmente do seu trabalho artístico; entre outros evidenciados na apresentação com gráficos ilustrativos. E como resultado das grandes necessidades dos artistas se listaram as seguintes, após uma análise de todas os trabalhos elaborados nas oitavas da cidade:

- Aprimoramento, cursos.
- Capacitação
- + oportunidades
- Valorização do artesanato
- + Participação
- Melhorar as condições dos artesãos.
- Espaço para oficinas culturais.
- Loja do artesanato
- Divulgação/redes sociais
- Mais encontros com a gestão
- Reconhecimento e manter os planos
- Casa Hip-hop
- Oportunidades de formações
- Conhecer e fomentar pesquisas
- Recursos menos burocráticos
- Potencializar a divulgação nas comunidades
- Falta de estrutura, aparelho culturais, espaços ensaio
- Interesses corporativista de ambas as partes
- Rede organizada
- Comunicação com a categoria
- Consumo cultural da cidade
- Executar o plano
- Editais mais claros
- Fomento da cultura.

Levando em consideração as necessidades acima citadas e o relatório apresentado, a secretaria Municipal de Cultura e Turismo propõe destinar os recursos advindos do Governo Federal pela Política Nacional Aldir Blanc 2024 da seguinte forma: 1.Cultura Viva 20% \$251.140,554; 2.Reformas, Equipamentos Culturais e Mobília. \$300.000; 3.Editais Gira Cultura \$650.000; 4. Auxílio para artistas que representam a cidade fora \$54.562,216. Após a apresentação, o presidente agradeceu pela apresentação e convida os conselheiros a fazer observações e perguntas. Os conselheiros solicitam

DS
[Assinatura]

DS
EAVDC

DS
N

DS
MBDS

DS
RAG

DS
[Assinatura]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense

DocuSign Envelope ID: 8FC9F033-0FD1-4E4A-B14C-10958171A06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

explicações sobre o conceito "gira cultura", a Secretaria de Cultura Ana Rosa Augusto Rodrigues, justificou que, dentro dos requerimentos que todos os artistas trouxeram para as oitivas, um dos mais pertinentes era a falta de espaços para mostrar as artes, criação de público e oportunidades de geração de renda a partir da categoria de cada artista. Dessa forma o "Gira Cultura" (que poderá vir ser denominado de outra forma) seria uma chamamento público de obras que estejam prontas para entrega a população. Essas obras serão integradas em circuitos culturais itinerantes que poderão acontecer ao mesmo tempo em diferentes pontos da cidade ou em diferentes datas até o final do ano, fazendo com que os artistas selecionados por edital público consigam apresentar suas obras em diferentes lugares, e recebam cachê por cada apresentação, favorecendo desta forma a renda dos artistas, a capacidade de profissionalização e curadoria das próprias obras, o conhecimento e reconhecimento dos artistas da cidade, a criação de espaços para cultura e arte, a descentralização dos eventos de fomento à cultura, à economia criativa.. Após a explicação, o conselheiro Wellington solicita que, dentro do valor destinado para esses circuitos culturais pagos por apresentação, também seja destinado um valor para fomentar a produção cultural de obras originais. Após contra-argumentações sobre a disponibilidade de tempo para a execução de tais editais, após esclarecimentos, o presidente iniciou a votação e a sugestão foi aprovada por unanimidade da seguinte forma: 1. Cultura Viva 20% \$251.140,554; 2. Reformas, Equipamentos Culturais e Mobília. \$300.000; 3. Editais Gira Cultura e Fomento à cultura \$650.000; 4. Auxílio para artistas que representam a cidade fora \$54.562,216. Votantes Presentes: Wellington Mauricio da Silva (Suplente Categoria OSCs) Michael Marcelo T Batista (Categoria Audiovisuais e Hip-Hop) Roseli Gualdevi (Categoria Artes Plásticas) Rodrigo Augusto Freitas (Categoria Música) Evandro Hegel Vieira da Costa (Categoria Artes Cênicas). Antes de finalizar a sessão, o conselheiro Michael Marcelo questionou a atividade dos pareceristas em relação aos editais da Lei Paulo Gustavo e foi consenso da assembleia que fossem criados critérios para diminuir a participação indevida de artistas de outras cidades nos editais da PNAB em Ferraz de Vasconcelos; Foi mencionada, também, a importância e a urgência da criação de um cadastro municipal de artistas e entidades ligadas à cultura, o que a Secretaria considerou conversar futuramente no CMPC; O conselheiro Wellington Mauricio questionou se os editais considerariam a ajuda mensal às OSCs, citadas como possibilidade na Lei Aldir Blanc e a Secretaria se posicionou em criar editais específicos, já que o valor poderia ser aplicado de maneira mais funcional. Por fim, a Secretária Ana Rosa destacou a fiscalização do Ministério da Cultura em relação à aplicação dos valores pelos municípios e a realização efetiva de políticas culturais próprias e duradouras, assim também quanto as questões de cunho burocrático dentro da própria administração municipal. Sem mais para tratar o senhor presidente encerrou a assembleia agradecendo a presença de todos.

O Conselho Municipal de Política Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, para contato com o Conselho, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi arquivada na pasta do Conselho de Política Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e oportunamente (seguindo os padrões e prazos estabelecidos pela área de TI) será disponibilizada no site da Prefeitura na Aba de Conselho Municipal de Política Cultural.

DocuSigned by:

8142B01BDB424CF...

Wellington Mauricio - 1º Secretário

DocuSigned by:

AB17B926775042D...

DocuSigned by:

D635BEA33D654DE...

DocuSigned by:

5ED6502B2D6E4C4...

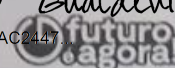
DocuSigned by:

43976CA17B7940B...

DocuSigned by:

46699EEC9AC2447...

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense



Recebemos sua resposta para PAARricardo.governo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
anarosa.augusto@hotmail.com



De Jotform <noreply@jotform.com>
Para <ricardo.governo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>
Responder para <paar.pnab@cultura.gov.br>
Data 2024-05-24 10:47
Prioridade Normal

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016795

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CNPJ Ente Recebedor: 46.523.197/0001-44

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.255.702,77

Masked Input 1 255 702.77

Nome RICARDO MARCOLONGO MELO

Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

Telefone (11) 94734-6217

E-mail ricardo.governo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Nome ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

Cargo SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Telefone (11) 94032-2627

E-mail anarosa.augusto@hotmail.com

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram feitas 05 oitivas, separadas por seguimento artísticos, sendo:

15/04/2024 - Danças, Artes Cênicas e Circo Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP; 18 artistas

16/04/2024 - Artesanato e Artes Plásticas - Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP; 11 artistas

17/04/2024 - Música - Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP; - 8 artistas

22/04/2024 - Audiovisuais e Hip Hop - Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP- 9 artistas e

25/04/2024 - Osc, Patrimônio Histórico e Literatura - Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP - 8 artistas

07/05/2024 - Construção do PAAR - Apresentação do relatório das oitivas e destinação dos valores aprovados. Participação de todas os titulares das cinco cadeiras do Conselho de Política Cultura destinado a Sociedade Civil.

Foi aplicada pesquisa on-line durante todo o mês de abril aberta para todos os artistas do município. Foram preenchidas 36.

Publicação da(s) Ata CMPC - <https://forms.gle/gb52eMMV7qbaQjJv6>
 Consulta(s) Documentação Geral - Atas, Folders, Postagens, Listas de Presença, Relatórios e outros.
 Pública(s) -
 Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reformas de Equipamentos e Mobiliário	300.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	5	Não
Fomento Cultural	Editais Gira Cultura e Fomento a Cultura e Economia Criativa	600.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Profissionais	50.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	206.140,55	2	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	45.000,00	1	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Descentralizar as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e criar espaços de consumo cultura nas comunidades/favelas da cidade de Ferraz de Vasconcelos e fomentar / fortalecer os coletivos culturais existentes na cidade - "Hip Hop, coletivos raciais e quilombolas além de coletivos indígenas existentes na cidade.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR RB4VOST7

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração N° 001/24

PROCESSO N° 4052/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E A APAE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
MULTIDISCIPLINAR NA AREA DE SAÚDE A
BENEFICIARIOS COM DEFICIENCIA
INTELECTUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 - Romanópolis - CEP - 08529-200 - Fone: 11 4674-7800 - Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. PRISCILA CONCEIÇÃO CAMBALE VIEIRA MATOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.217.575-9 e do CPF nº 342.770.938-84 e de outro lado APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.209.546/001-14, entidade denominada Organização Social sem fins lucrativos, estabelecida à Rua das

Rua Santa Catarina 35 - Vila Romanópolis - Telefone: (11) 4678-2717





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Margaridas, n.º 232, Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos, SP, CEP 08543220, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.876.416-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.738.368-89, a seguir denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si ajustado, celebram, por força do presente instrumento, Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria para PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR NA AREA DE SAÚDE A BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, em regime de mútua cooperação entre o município de Ferraz de Vasconcelos e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, dos objetivos e metas, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, definido em expediente próprio, e nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, como segue:

	Psicologia	Fonoaudiologia	Fisioterapia	Serviço Social
Estimativa de beneficiários atendidos	100 procedimentos/mês	100 procedimentos/mês	130 procedimentos/mês	130 procedimentos/mês
	1200 procedimentos/ano	1200 procedimentos/ano	1560 procedimentos/ano	1560 procedimentos/ano

Com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos clínicos ofertados aos pacientes com deficiência intelectual, múltipla e TEA, entre outras Comorbidades, por meio de condutas assertivas e humanizadas que conduzam a elevação da qualidade de vida dos pacientes atendidos na associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 — São obrigações do MUNICÍPIO:

- Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de prestação da prestação de contas devida pela Organização Social;
- Realizar, quando for o caso, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- Designar novo gestor, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- Manter escrituração contábil regular;
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados nos termos do artigo 42, inciso XV, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento, bem como as despesas de pessoal, independentemente da modalidade de contratação ou prestação de serviço;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Rua Santa Catarina 35 - Vila Romanópolis - Telefone: (11) 4678-2717





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



em relação ao referido pagamento, os ânus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

- Compromissar-se e se adequar ao regulamento de compras disciplinado pelo MUNICÍPIO;

- Informar ao MUNICÍPIO e inventariar eventuais bens adquiridos com os recursos da parceria;

- Não alienar eventuais bens adquiridos com recursos da parceira e os transferir ao MUNICÍPIO tão logo haja o encerramento da parceria;

- Manter a organização das informações dos usuários e usuárias atendidos, na forma de prontuário individual, bem como alimentação contínua e sistemática dos sistemas de Informatização da Rede de Serviços de Saúde, atentando-se para o cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2 - São obrigações do GESTOR:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada pelo presente Termo de Colaboração;

- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 38 e 39, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, bem como do artigo 59 e 61, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 — O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais pelo período de 12 meses, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 — O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o prazo de pagamento.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO;

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 — Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica;

3.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

As despesas decorrentes deste termo correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

00924.09.01.00.3.3.50.43.00 e estão de acordo com a Lei Federal 101/2020.

O ordenador de despesas da pasta é o Secretário Municipal de Saúde, Clécio Francisco Gonçalves – CPF319.628.758-06

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho: nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.869/2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada de acordo com orientações e pactuações da Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo o cumprimento da Lei Federal 101/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL.

5.1 — A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria cu restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C, em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento,

5.3 — A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 — A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, em observância ao Capítulo IV da Lei Federal 1309/2014.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar as contas, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II — demonstração do alcance das metas;

III — documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV — documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V — relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI — justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 - O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar os dados de que trata o item anterior à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 - A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5 - Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6,3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II - extratos da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 - A memória de cálculo deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parceria da despesa,

6.6 - Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 - A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7 - Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1, As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria;

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará e O.S.C. para, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 — As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação e obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionadas à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 — A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.869/16, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2, 1 ,

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a C.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 — Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Ferraz de Vasconcelos, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município,

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 — Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do município será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 — Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 — É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 – Eventuais alterações deverão estar previstas no artigo 55 a 57 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C, não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que e torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento de interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

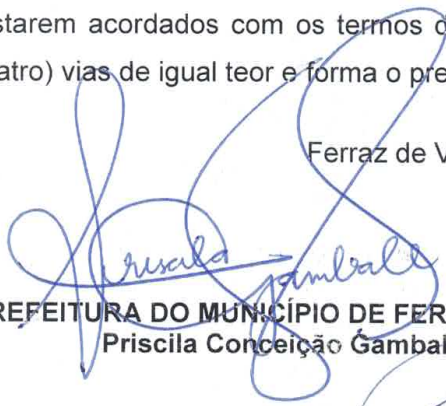


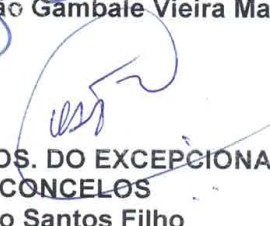
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de abril de 2024


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Priscila Conceição Gambale Vieira Matos


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS. DO EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Osvaldo Santos Filho


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Clécio Francisco Gonçalves

Testemunha 01

Nome Marcos Paulo Ferreira
CPF 223 711 618 102
Assinatura 

Testemunha 02

Nome Laura de Almeida Alves Terezo
CPF 324.970.768-63
Assinatura 

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Termo de Colaboração: 001/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo, fica Retificado o Termo de colaboração 001/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos, para custeio de suas ações, com o objetivo de Atendimento Especializado Multidisciplinar na Área de Saúde a Beneficiário com Deficiência Intelectual.

ONDE LÊ-SE:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 - Romanópolis - CEP - 08529-200 - Fone: 11 4674-7800 - Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.217.575-9 e do CPF nº 342.770.938-84 e de outro lado APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.209.546/001-14**, entidade denominada Organização Social sem fins lucrativos, estabelecida à Rua das Margaridas, nº 232, Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos, SP, CEP 08543220, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.876.416-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 401.738.368-89, a seguir denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si ajustado, celebram, por força do presente instrumento, Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 - Romanópolis - CEP - 08529-200 - Fone: 11 4674-7800 - Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.217.575-9 e do CPF nº 342.770.938-84 e de outro lado APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.029.546/001-14**, entidade denominada Organização Social sem fins lucrativos, estabelecida à Rua das Margaridas, nº 232, Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos, SP, CEP 08543220, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.876.416-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 401.738.368-89, a seguir denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si ajustado, celebram, por força do presente instrumento, Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto a Secretaria da Saúde – Departamento de Convênios e Subvenções, Organização Social e outra na Secretaria da Fazenda – Divisão do Terceiro Setor.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 03 de maio de 2024.


 Priscila Gambale Vieira Matos
 Prefeita Municipal


 Clécio Gonçalves
 Secretário Municipal da Saúde


 Osvaldo Santos Filho
 Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos


 Larissa de Almeida Alves Tessuto

SECRETARIA DE OBRAS

Venho, por meio deste, comunicar que a partir do dia 29 de maio de 2024, no cemitério cambiri iniciara as exumações da seguinte quadras e sepulturas.

Coloco-me a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente.

Quadra: 06

S:01 Manuel Saturnino Silva Santos
S:05 Olivia Ferreira da Silva
S:08 Clovis Pereira da Costa
S:18 Jose Aparecida de Campos
S:19 Agnovaldo Costa dos Santos
S:20 Isabel Custodio da Silva
S:21 Francisco Cruz Urupanqui
S:25 Eli Lima Lepori
S:27 Maria de Lourdes Aragão Santos
S:33 Maria de Lourdes da Silva Cruz
S:36 Osmar Nunes dos Santos
S:37 Vazia
S:39B Maria de Jesus Novais
S:42 Mauro Soares
S:44 Ivanildo Candido
S:46 Natalia de Souza
S:50 Edmilson Saboia Panaro
S:55 Walquíria da Silva
S:56 Suely Olteman Menezes
S:62 Jefferson Vaz dos Santos
S:63 Maria Rita Ferreira
S:66 Marcos Cabral Soares
S:70 Lauro Souza Ribeiro
S:74 Oswaldo Porfirio de Souza
S:75 Rodrigo Jose de Almeida
S:76 Vazia
s:77 Rosalina Lopes dos Santos
s:79 Diego da Silva Coelho
s:80 Evanilda T.Cesar Belo

Quadra:07

S:02 Dirce Custodio da Silva
S:05 Hilda da Silva Santos
S:08 Amélia Aparecida da Silva
S:09 Valdeci Alves Gonçalves
S:10 Jose Moreira Carvalho Filho
S:11 Melquezedequ L.de Lima
S:15 Jose Mauricio de Oliveira
S:16 Nadir Sabino Carvalho Silva
S:21 Crislaine Moraes Candido
S:22 Carlinda Lídia Fredda
S:25 Maria da Gloria Felizardo Gonçalves
S:28 Aparecida Prerrati Ventricci
S:29 Raimunda Lima da Silva
S:32 Kelvin Alves Santos Café
S:35 Regina Maria da Silva Peres
S:36B Maria das Dores Soares Lima
S:36C Melissa Ramos da Silva
S:38 Edmeia turado Fermino Alves
S:41 Joanice Pereira da Silva Brito
S:42 Suzan Alan de Mendonça
S:46 João Lopes Menezes
S:48 Vazia
S:49 Paulo Assis de Almeida
S:51 Jose Souza Pereira
S:57 Jurandir de Oliveira Paula
S:65 Julia Pereira da Conceição Luiz
S:66 Vazia
S:68 Rubinei Lins Carvalho
S:70 Sergio Marques de Vasconcelos
S:72 Roseli da Silva Vanderlei
S:75 Davi Pereira dos Santos
S:76 Maria Francisca dos Santos

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024.

Ivan dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 2.347/2020 e 10018/2024

CONTRATO Nº 248/2020

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Construtora Cesar Gonçalves Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a construção da EMEB Pedro Paulo Paulino, situada na Rua David Rogatis, s/nº, Parque Dourado, Ferraz de Vasconcelos - FV.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, NOTIFICA por esse ato, a CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA, com sede na Rua Euclides Prianti Chaves, nº 205, Centro Igaratá, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.219.771/0001-81 representada pelo Senhor FERNANDO CESAR GONÇALVES FERREIRA, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 48.978.462-8 e do CPF nº 418.908.758-05, para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção dos problemas abaixo descritos, em razão de vistoria realizada na EMEB Pedro Paulo Paulino, onde se constatou **tais problemas que demandam urgência na reparação/manutenção**, conforme segue:

- Nos banheiros masculino e feminino do piso térreo apresenta rachadura;
- Rachadura exposta na parede de ambos banheiros inferiores;
- Paredes da unidade escolar na parte externa apresentam descascamento da tinta;
- Parafusos das grades superiores das janelas estão se soltando.

Conforme Cláusula Sexta e respectivos itens do Contrato nº 248/2020, fica a empresa CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA, notificada a proceder com as obras de reparação/manutenção na mencionada unidade escolar, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CRTSP: 0682484360
CAU: A25097-0

→ Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis ←

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Reiteraões de notificações

Fl. 01/04

Concorrência Pública nº 04/2021 - CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 14497/2021 – Reforma e Manutenção nas escolas municipais - Garantia da Obra.

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas municipais.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços nas unidades escolares desse Município, a seguir especificadas, considerando que em vistoria in loco, constataram-se problemas que demandam reparações/manutenções urgentes, sendo que essa empresa já foi notificada, acerca dos problemas, conforme os apontamento abaixo descritos:

- EMEB Maria Inês Batista Camilo Gurgel, situada na Rua Prefeito Takumi Koike, 77 – Núcleo Itaim, Ferraz de Vasconcelos: apresenta vazamentos da quadra, pois mesmo após o reparo realizado em outubro de 2023, ainda permanecem os mesmos pontos de vazamento; o Gestor Educacional da respectiva unidade escolar informou que em contato telefônico, o prestador de serviço ficou de voltar para refazer o serviço, porém não compareceu até o momento (processo e o problema continua (processo administrativo nº 8555/2023));
- EMEB Gabriel Vinicius Coelho, situada na Avenida dos Autonomistas, s/nº – bairro Vila São Paulo, Ferraz de Vasconcelos: a engenheira da empresa Teto esteve na referida unidade escolar, em 06/03/2024 realizando a vistoria referente ao telhado da unidade escolar, devido aos vários pontos visíveis de vazamento, porém até a presente data, o serviço de reparo não foi realizado (processo administrativo nº 3992/2024);
- EMEB Dr. Joracy Cruz, situada na Rua José Pereira, nº 60 – Jardim Freire, Ferraz de Vasconcelos: apesar de notificada em 19/03/2024 a empresa Teto não executou a garantia dos serviços de execução, visando o reparo da quadra da unidade escolar, do forro da sala 08, bem como reparo de infiltração dentro do prédio da unidade escolar. Até o momento não a empresa já notificada para os devidos reparos, não executou os respectivos serviços (processo administrativo nº 5100/2024);
- EMEB Gustavo Zanchetta, situada na Rua Roberto Cavazana, nº 51 – Parque São Francisco
- Ferraz de Vasconcelos: apresenta problemas no telhado, visto que uma das vigas de susten-

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Reiteraões de notificações**

Fl. 02/04

tação está quebrada e corre o risco do telhado cair. Na primeira semana do mês de março/2024 a representante da empresa Teto esteve na referida unidade escolar, para verificação dos problemas no telhado, com vários pontos com goteiras e telhas quebradas, porém, não houve uma devolutiva até a presente data. A unidade demanda ainda, reparo na pintura do chão das salas e paredes externas, tendo em vista a existência de salas com piso descascando e as paredes também estão com a tinta danificada; além das portas dos banheiros e demais dependências da unidade escolar, visto a não colocação de porta de um banheiro, a falta de pintura e demais problemas com as fechaduras e batentes (processo administrativo nº 3645/2024);

- EMEB Professor Ruy Coelho, situada na Rua Julio Mesquita, s/nº - Jardim San Giovanni - Ferraz de Vasconcelos: a engenheira da empresa Teto esteve na referida unidade escolar, em 06/03/2024 e fotografou todos os pontos de vazamento, goteiras (corredores, salas e parte externa), a mesma disse que iria pontuar os itens para a empresa, como limpeza de calhas e verificação do telhado, porém, até a presente data, nenhum representante da empresa apareceu para realizar o serviços de reparos (processo administrativo nº 3644/2024);

- EMEB Myriam Penteado Rodrigues Alekmin, situada na Rua Rafael Anunciato, nº 255 – Jardim Castelo Branco - Ferraz de Vasconcelos: a representante da empresa Teto Construtora S/A esteve presente na respectiva unidade de ensino, no mês de março de 2024 e fotografou o telhado e as salas de aulas 6 e 8, localizadas no Prédio II, que estão com vazamento. A mesma ficou de fazer o levantamento para saber se ainda estava na garantia, porém, até a presente data não houve nenhum retorno (processo administrativo nº 3643/2024);

- EMEB Maria da Glória Fernandes Leite, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1623, bairro Tanquinho, Ferraz de Vasconcelos: até o presente momento a empresa não realizou os devidos reparos no telhado, que apresenta continuidade de vazamento (processo administrativo nº 3642/2024);

- EMEB Abílio Secundino Leite, situada na Rua do Vereador, nº 99 – Jardim TV – Ferraz de Vasconcelos: a funcionária da empresa Teto esteve presente na respetiva unidade escolar, porém devido ter que subir no telhado, a mesma alegou que outra pessoa estaria vindo para verificar, mas até o momento não compareceu ninguém da empresa (processo administrativo nº 3607/2024);

- EMEB Halim Abissamra, situada na Rua Jacira Teixeira de Camargo, s/nº - Jardim Arbame, Ferraz de Vasconcelos: a empresa Teto realizou visita na referida unidade escolar, para verificar os problemas de vazamento, porém, até a presente data, não foi realizada nenhuma manutenção no local em comento (processo administrativo nº 3206/2024);

- EMEB Prefeito Hugo Mazzucca, situada na Rua Expedito Francisco da Silva, s/nº - Jardim Castelo Branco, Ferraz de Vasconcelos: a solicitação referente aos reparos nos telhados não foi atendida até o momento (processo administrativo nº 3220/2024);

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Reiteraões de notificações**Fl. 03/04**

- EMEB Antônio Schiavinati, situada na Rua Luiz Ramalho, nº 530 – Vila São Paulo, Ferraz de Vasconcelos: Trata-se de 2ª reiteração, pois conforme na notificação publicada em 26 de março de 2024, na edição – 872 do Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos, o funcionário da empresa notificada esteve na unidade escolar, no 24/02/2024 para a realização dos reparos no telhado, trocando duas telhas do corredor, porém as cumeeiras não foram trocadas, sendo necessário reparo nas cumeeiras, com material correto para que não ocorra danos e maiores transtornos no prédio escolar (processo administrativo nº 3205/2024);
- EMEB Rosa Ferrari Basile, situada na Rua Suzana Arlow, nº 150 – Vila Santo Antônio – Ferraz de Vasconcelos: até o momento a empresa não apresentou a devida manutenção no telhado da respectiva unidade escolar, sendo que a empresa já foi notificada em 27 de fevereiro de 2024, por meio da edição – 862 do Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos (processo administrativo nº 3204/2024);
- EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento, situada na Rua Tapiras, nº 100 – Vila Santo Antonio, Ferraz de Vasconcelos: no dia 04 de março de 2024, compareceu na referida unidade escolar, a representante da empresa Teto, para verificação referente à solicitação da garantia dos serviços prestados, sendo que a mesma realizou alguns registros fotográficos do teto com vazamento sobre a escada, banheiros do 3º andar e das salas de aulas, porém até o momento, não houve retorno da empresa notificada (processo administrativo nº 3204/2024);
- EMEB Sara Tineue, situada na Rua David Rogatis, nº 310 - Parque Dourado, Ferraz de Vasconcelos: até a presente data, a empresa não realizou a manutenção/reparos no telhado da referida unidade escolar, tratando-se de 2ª reiteração, em razão da notificação administrativa – 1ª reiteração, publicada em 26 de março de 2024, na edição – 872 do Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos (processo administrativo nº 3202/2024);
- EMEB Prefeito Ângelo Castelo, situado na Rua Miguel Dib Jorge, 579 – Jardim Castelo – Ferraz de Vasconcelos: os reparos no telhado e nos vazamentos, não foram realizados na referida unidade escolar, pela empresa Teto, tratando-se de 2ª reiteração, pois consta notificação publicada em 26 de março de 2024, na edição – 872 do Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos (processo administrativo nº 3201/2024);
- EMEB Francisco Faria de Souza, situada na Rua Borba Gato, nº 08 - Jardim Rosana, Ferraz de Vasconcelos: alguns reparos no telhado foram realizados, porém o principal vazamento no refeitório das crianças, onde existe uma emenda de um telhado com o outro, ainda não foi realizado, sendo que quando chove, continua a vazar (processo administrativo nº 3200/2024);
- EMEB Maria da Glória Dias Horvatti, situada na Rua Carlos de Carvalho, nº 150 – Vila São João, Ferraz de Vasconcelos: embora o telhado tenha sido trocado (o forro em duas salas diferentes, ainda se encontra danificado) processo administrativo nº 22788/2023;

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Reiteraões de notificações

Fl. 04/04

- EMEB Dr. Oliveira Laet, situada na Avenida Treze de Maio, nº 120 – Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos: **I** - devido a troca do telhado não foi realizado de forma devida a recolocação do forro do refeitório, tendo ondas e fissuras abertas dos encaixes das placas de PVC, podendo ocasionar queda e entrada de insetos no espaço, bem como necessita da reposição do vidro da janela do espaço, pois a empresa quebrou ao trocar as telhas; **II** – na sala de aula do Infantil II A, com infiltrações, informo que não apresentava este problema e o forro com formação de curvas e fissuras abertas; **III** – na sala de aula do Infantil I A, continuam as infiltrações pela parede, no corredor onde foi realizado a troca de telhas, o forro também se encontra com mal encaixe das placas de PVC, neste corredor também apareceram infiltrações e gotejamentos que anteriormente não apresentavam estes problemas, bem como problemas no forro da sala com formação de curvas; **IV** – no corredor de entrada há infiltrações e gotejamentos pelas telhas, ocasionando transtornos na passagem dos pais e alunos; **V** – no pátio externo constatou-se falta da pintura no muro, entre os blocos/colunas (a empresa não realizou a manutenção); **VI** – não houve o retorno do Mestre de Obras, Pintor, Serralheiro e Eletricista que visitaram a unidade escolar para averiguar os serviços a serem realizados, para apresentar uma devolutiva para a solução dos problemas apresentados. Trata-se de reiteração da publicação datada de 15 de março de 2024 e publicada em 18 de março de 2024, na edição – 868 do Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos (processo administrativo nº 1392/2023).

Nos termos da Cláusula Oitava e respectivos itens do Contrato nº 07/2022, fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, ciente da reiteração das notificações anteriores, a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE**, nos termos acima mencionados, ressaltando o item 06.80.03 da Planilha Orçamentária de Reforma e Manutenção de Escolas, que contempla a descrição “revisão, escovação, inclusive, tomadas de goteiras de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro”, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44.483, de 24 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a autorização, instalação e funcionamento de Centro de Educação Infantil, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 652/2022;

CONSIDERANDO o artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que dispõe que os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do prefeito(a), serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento das Unidades Conveniadas no município para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o funcionamento dos estabelecimentos de ensino com o curso de Educação Infantil, para atendimento de crianças com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, abaixo relacionadas:

CEIS CONVENIADOS			
NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	ORGANIZAÇÃO MANTENEDEORA
CEI Esperança de Sião	Rua Prudente de Moraes, 118 - Vila Correa - CEP.: 08502-230	50.216.829/0001-02	Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Comunidade
CEI Ilda Maria Thereza	Rua José Mazzuca, 230 - Vila Margarida - CEP.: 08543-160	02.082.848/0002-13	Instituto Social Horizontes do Saber
CEI José Pereira Santos	Avenida Dom Pedro II, 1111, - Jardim Rodrigues Alves - CEP.: 08505-400	02.082.848/0003-02	Instituto Social Horizontes do Saber

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 44.483/2024** – fls. 2

CEI Laços Eternos	Rua Venezuela, 49 - Jardim Melilo - CEP.:08505-580	51.364.115/0001-04	Associação Beneficente a Criança Desamparada Laços Eternos
CEI Maria Aparecida Thereza	Rua Bom Jesus, 202 - Vila Andeyara - CEP.:08531-110	02.082.848/0005-66	Instituto Social Horizontes do Saber
CEI Nova Vida	Rua Bruno Altafin, 155 - Vila Correa - CEP.:08501-160	07.255.230/0005-74	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida II	Rua das Orquídeas, 199 - Vila Santa Margarida - CEP.: 08543-280	07.255.230/0003-02	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida III	Av. Governador Jânio Quadros, 1303 - Parque São Francisco - CEP.: 08526-000	07.255.230/0004-93	Associação Beneficente Nova Vida
CEI Nova Vida IV	Rua Benedita Leite Sebastião, 03 - Tanquinho - CEP.: 08532-130	07.255.230/0006-55	Associação Beneficente Nova Vida
CEI OIAEU	Av. Getúlio Vargas, 355 - Centro - CEP.: 08500-110	04.407.319/0003-59	Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU"
CEI OIAEU II	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 207 - Vl. Romanópolis - CEP.: 08529-130	04.407.319/0004-30	Centro de Apoio Ação e Transformação "OIAEU"
CEI Olhos do Rei	Rua José Augusto de Carvalho, 45 - Jardim Julio de Carvalho - CEP.: 08535-010	74.505.744/0005-28	Organização Eco- Social Água Azul

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 44.483/2024** – fls. 3

CEI Pastorinhas	Rua Celso Santana, 201 - Jd. São João - CEP.: 08545-110	58.477.555/0004-51	Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida
CEI Pequeno Aprendiz	Rua Sebastião de Souza Lemos, 200 - Jd. Pérola - CEP.: 08544-300	63.898.993/0001-80	Centro Educacional e Social Professor José Roberto de Souza
CEI Semear	Rua Leonor Barroso de Carvalho, 124 - Jd. Julio de Carvalho - CEP.: 08526-230	01.571.253/0001-88	Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear
CEI Semear II	Av. Luiz Antonio de Paiva, 123 - VI Jamil - CEP.: 08525-000	01.571.253/0003-40	Instituto Sócio Educacional e Tecnológico Semear

II - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

III - A Secretaria de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 41.496, de 14 de fevereiro de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 44.483/2024 – fls. 4**

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.963, de 27 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Espaço Público para implantação de projeto, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.125/2023;

DECRETA:

Art. 1º. PERMITIR, de conformidade com o art. 108, § 2º da LOM (Lei Orgânica Municipal), o uso de espaço público, localizado na Avenida Suzana Arlow, em frente ao nº 9, Conjunto Residencial Castelo Branco, à título precário e não oneroso para implantação do Projeto Musicalidade à ONG Efraim, CNPJ nº 18.252.827/0001-58, como fomento à arte e cultura em favor da população deste Município.

Art. 2º. O prazo de vigência do presente Decreto será de 10 anos, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado mediante requerimento com justificativa por parte do CESSIONÁRIO, bem como autorização por parte da CEDENTE.

Art. 3º. A presente permissão de uso é dada a título gratuito, sem qualquer remuneração, incumbido exclusivamente ao Cessionário as despesas para a conservação do local cedido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 6.963/2024 – fls. 2**

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 44.484, de 24 de maio de 2024.
"Dispõe sobre retorno de servidor, que especifica."
Lucas da Costa Xisto

PORTARIA Nº 44.485, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Edileusa Maria Alves – 27/5/2024 a 25/6/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 44.486, de 28 de maio de 2024
"Concede licença-prêmio em gozo."
Vanessa de Lisboa Santos Jesus – 27/5/2024 a 25/6/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 44.487, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
José Carlos Dias – 2/5/2024 a 31/5/2024 (30 dias)

PORTARIA Nº 44.488, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença prêmio em gozo."
Fatima Aparecida Rodrigues Meucci Glezer – 26/4/2024 a 24/6/2024 (60 dias)

PORTARIA Nº 44.489, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença-prêmio em gozo."
"Fatima Aparecida Rodrigues Meucci Glezer – 26/4/2024 a 24/6/2024 (60 dias)

PORTARIA Nº 44.490, de 28 de maio de 2024.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
Giovanna Cristine Sousa Silva Pereira – 20/5/2024 a 15/11/2024 (180 dias)

PORTARIA Nº 44.492, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Sebastiana Rosa Fernandes Boaventura – 12/4/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 44.493, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença por motivo de em pessoa da família."
Viviane Figueira Silva de Andrade – 10/5/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 44.494, de 28 de maio de 2024.
"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Shirlei Barbosa e Silva – 13/5/2024 (1 dia)

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº04/2023

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para os cargos de: **MERENDEIRA, AUXILIAR DE CRECHE, INSPETOR DE ALUNOS, SECRETÁRIO ESCOLAR** do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2023.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **06/06/2024**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Nomeação ocorrerá na data 13/06/2024;
- Posse ocorrerá na data de 28/06/2024;
- Início do efetivo exercício na data de 01/07/2024.

"Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado."

No dia 28/06/2024, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no anfiteatro do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO MERENDEIRA (O)			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
101º	ALEKSANDRA LEITE DE FARIAS	297674845	24/06 às 08:00
102º	LUCAS LOURENÇO DE SOUTO	567094017	24/06 às 08:00
103º	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	323221385	24/06 às 08:00
104º	ELIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	401758631	24/06 às 08:00
105º	SANDRA REGINA NUNES MORAES	30671243X	24/06 às 08:00
106º	MARIA LUIZA SILVA	43154251x	24/06 às 08:00
107º	SARAH ORTEGA PIRES	290760501	24/06 às 08:00
108º	NICELY ALVES DUARTE	635981683	24/06 às 08:00
109º	ANA CLEIDE SILVA CARLOS	259354910	24/06 às 08:00
110º	CLEIDE TORRES DE OLIVEIRA	295832885	25/06 às 08:00
111º	TANIA ROSELI WENGLER KITA	18.386.920-5	25/06 às 08:00
112º	MARINALVA MARIA DE JESUS	221246228	25/06 às 08:00
113º	LIDIANE GOMES LIMA DE OLIVEIRA	355651828	25/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

114º	THAIS DE SOUZA CARMO PAULINO	37.343.500-9	25/06 às 08:00
115º	DENISE MADRIGALE CARVALHO DE SOUZA	352499175	25/06 às 08:00
116º	SANDRA REGINA FELIX DOS REIS	90288245	25/06 às 08:00
117º	JOANA D ARC BELLO	19.921.383-5	25/06 às 08:00
118º	ROSANGELA FRANCISCO DOS SANTOS	15655446X	25/06 às 08:00
119º	ALESSANDRA ESTELA ALMEIDA ROCHA	372937743	25/06 às 08:00
120º	VANUZA MARIA RODRIGUES DOS REIS	230701656	25/06 às 08:00

CARGO AUXILIAR DE CRECHE

CLASS	NOME	DOC.	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação
56º	LISIANE MARIA ALVES MACIEL	506009385	25/06 às 08:00
57º	MARLENE APARECIDA FRISTACHI INOCENCIO	179098056	25/06 às 08:00
58º	LARISSA CRISTINA DA SILVA SANTOS	435261319	25/06 às 08:00
59º	ISABEL SOUZA OLIVEIRA	278890921	25/06 às 08:00
60º	DANIELLE APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	44.418.496-x	25/06 às 08:00
61º	REGIANE CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	257500455	25/06 às 08:00
62º	LÍDIA LACERDA DE CARVALHO	293310725	25/06 às 08:00
63º	ADRIANA PEDROSO DOS ANJOS	590563099	25/06 às 08:00
64º	ADJAN AUGUSTO DE SOUZA CORDEIRO	47765843x	25/06 às 08:00
65º	ELIZABETH MARQUES DOS SANTOS SILVA	285557014	26/06 às 08:00
66º	ISABEL PEREIRA DE FARIA	271027344	26/06 às 08:00
67º	LILIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	404629805	26/06 às 08:00
68º	JULIANA MARIA SILVA MALHEIRO	488285781	26/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

69º	ARIANE CHAGAS VERBENA	42561916-3	26/06 às 08:00
70º	GABRIELA VIEIRA TORRES	53094893x	26/06 às 08:00
71º	REGIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO MARTINS	426587303	26/06 às 08:00
72º	LADJANE TORRES DA SILVA PEREIRA	20537530-3	26/06 às 08:00
73º	ADRIANA GUEDES NERES	321926791	26/06 às 08:00
74º	MARIA MIRELLE SANTOS DA CRUZ SANTOS	531024945	26/06 às 08:00
75º	JASMIM FRANCIELLY DA SILVA	578805972	26/06 às 08:00
76º	SUELY RODRIGUES SILVA ALMEIDA	133090759	21/06 às 08:00
77º	HOZANA ANEIA SANTOS DINIZ	306193693	26/06 às 08:00
78º	DANIELE NASSER ROSSI	411480893	26/06 às 08:00
79º	SHIRLEY ALVES MOREIRA	347517870	26/06 às 08:00
80º	ANNA PAULA DE OLIVEIRA	466858267	26/06 às 08:00
81º	ROSANA DOS SANTOS NASCIMENTO	270960739	26/06 às 08:00
82º	CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA DANTAS	276567249	26/06 às 08:00
83º	MARIA NILZETE MENDES DE JESUS	184472945	26/06 às 08:00
84º	GIULIANNA SOUSA BAXMANN CARRUPT	56587564x	26/06 às 08:00
85º	MARIA EDUARDA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	573080161	26/06 às 08:00
86º	SIMONE DE SOUZA ANDRADE	389253418	26/06 às 08:00
87º	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	42851346-3	26/06 às 08:00
88º	CLAUDILENE LUZ RODRIGUES PEREIRA	337875960	26/06 às 08:00
89º	EMILY CHRISTINA DIAS DA CRUZ OLIVEIRA	395377468	26/06 às 08:00
90º	NEUSA MARIA DA SILVA VISA	560755053	26/06 às 08:00
91º	ADRIANA DE CASTRO MARTINS	28226590	26/06 às 08:00
92º	ROSENAIDE DA SILVA MACIEL	265575254	26/06 às 08:00
93º	JANAÍNA DA COSTA MACHADO	446084669	26/06 às 08:00
94º	JULIANE GONCALVES	48.359.820-3	26/06 às 08:00
95º	AIESKA LEITE DOS SANTOS MOREIRA	435472598	26/06 às 08:00
96º	SABRINA BRITO BESSA	393134167	18/06 às 08:00
97º	GISELE ALVES DA SILVA	435897287	18/06 às 08:00
98º	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA AMBRÓSIO	321054635	18/06 às 08:00
99º	DIVA AUGUSTA DA COSTA	535062151	18/06 às 08:00
100º	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	525004191	18/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

101º	ANA ALICE FERREIRA GASPAR	670735437	25/06 às 08:00
102º	YARA VITÓRIA MARIOTTO RAMOS DOS SANTOS	627370640	25/06 às 08:00
103º	SANDRA LACERDA DA SILVA	321928222	25/06 às 08:00
104º	DAIANA TERESA DE LIMA CEBALLOS	472237469	25/06 às 08:00
105º	PAMELA DO CARMO NOBREGA	44298036-X	25/06 às 08:00
106º	LÍDIA SANTANA DA SILVA	376805572	27/06 às 09:00
107º	MARYLYN LOIANY DOMINGUES SANTOS	52878870x	27/06 às 09:00
108º	SIMONE ALVES PELICER	334208944	27/06 às 09:00

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
CLASS	NOME	DOC.	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
20º	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	66851565X	27/06 às 09:00
21º	ALEX CRISTHIAN ALVES GURGEL	521425852	27/06 às 09:00
22º	LUCIMARA DOS SANTOS CUNHA	249698237	27/06 às 09:00

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
CLASS	NOME	DOC.	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
14º	ADRIANA DE JESUS MATOS SOUSA	22.789.992-1	27/06 às 09:00
15º	HUGO LINO BARBOSA	50.852.969-4	27/06 às 09:00
16º	LETÍCIA PEREIRA FORTUNATO	352399892	27/06 às 09:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: Informamos que antes do Exame Admissional, o candidato (a) passará por avaliação psicológica obrigatória, em local, data e horário que será comunicado por e-mail e telegrama.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site da INSTITUTO MAIS.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE CRECHE, INSPETOR DE ALUNOS, SECRETÁRIO ESCOLAR**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
 - **HEMOGRAMA COMPLETO**
 - **GLICEMIA EM JEGUM**
 - **COLESTEROL TOTAL**
 - **HDL**
 - **LDL**
 - **VLDL**
 - **CREATININA**
 - **BILIRRUBINA**
 - **TRIGLICÉRIDES**
 - **URÉIA**
 - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
 - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
 - **RX LOMBAR COM LAUDO**
 - **ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO**
 - **PAPANICOLAU (candidatos do sexo feminino)**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para o cargo de **MERENDEIRA(O)**, deverá comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:

Hemograma completo
Colesterol Total
VLDL
LDL
HDL
Glicemia em jejum
Triglicérides
Eletrocardiograma com laudo
Rx Coluna lombar com laudo
Rx Coluna Cervical com laudo
Rx Coluna dorsal com laudo
Ultrassonografia MSD
Ultrassonografia MSE
Micológico direto da unha
PPF
Coprocultura
Papanicolau

- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD'S**)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

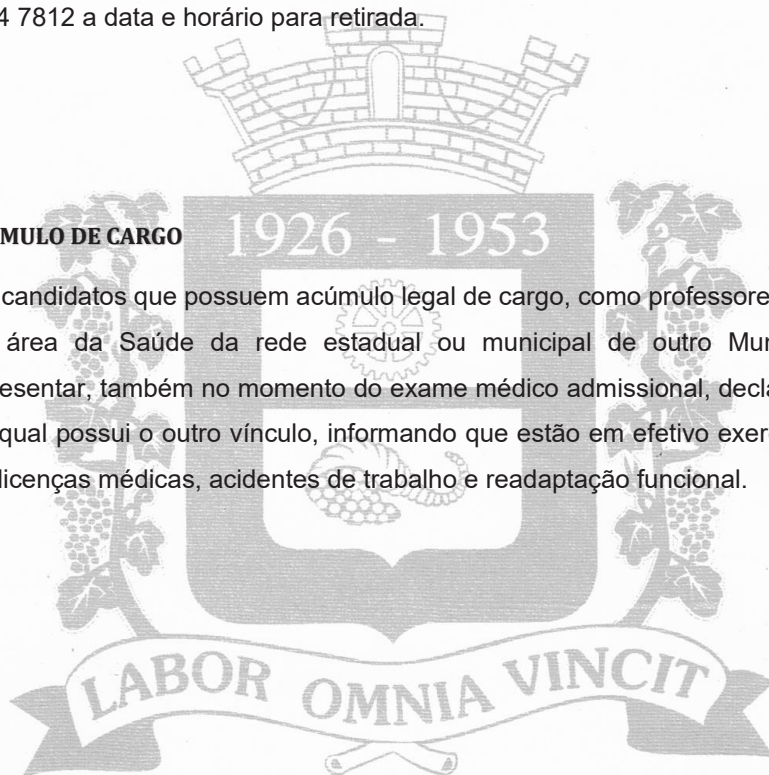
OBSERVAÇÕES:

1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos;
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada (02 cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**cópia autenticada**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar autenticado (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**cópia autenticada**);
- Consulta da Qualificação Cadastral e-Social (caso tenha divergência nos dados, deverá comparecer ao órgão identificado para providenciar a regularização);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link



OBSERVAÇÕES:

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2021

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para o cargo de ADVOGADO PÚBLICO do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2021.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **06/06/2024**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Nomeação ocorrerá na data 13/06/2024;
- Posse ocorrerá na data de 28/06/2024;
- Início do efetivo exercício na data de 01/07/2024.

"Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado."

No dia **28/06/2024**, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no anfiteatro do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO ADVOGADO PÚBLICO			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
9º	LUIS FELIPE LEITE DE ARAUJO	200300906535600	14/06 às 8:00

OBS: Informamos que antes do Exame Admissional, o candidato (a) passará por avaliação psicológica obrigatória, em local, data e horário que será comunicado por e-mail e telegrama.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site da VUNESP.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de **ADVOGADO PÚBLICO**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
 - **HEMOGRAMA COMPLETO**
 - **GLICEMIA EM JEGUM**
 - **COLESTEROL TOTAL**
 - **HDL**
 - **LDL**
 - **VLDL**
 - **CREATININA**
 - **BILIRRUBINA**
 - **TRIGLICÉRIDES**
 - **URÉIA**
 - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
 - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
 - **RX LOMBAR COM LAUDO**
 - **ELETROCARDIOGRAMA**
 - **PAPANICOLAU (candidatos do sexo feminino)**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)

OBSERVAÇÕES:

1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, obrigatoriamente devendo ser agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos;
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada (02 cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**cópia autenticada**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar autenticado (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**cópia autenticada**);
- Consulta da Qualificação Cadastral e-Social (caso tenha divergência nos dados, deverá comparecer ao órgão identificado para providenciar a regularização);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPyWWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link



OBSERVAÇÕES:

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº03/2023

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para os cargos de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INGLÊS, ARTE, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA** do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2023.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **06/06/2024**.

OBS: O convocado (a) que tiver interesse em assumir o cargo, deverá comparecer na EMEB PRIMOROSA JORGE, Rua Tapiras, 100 - Vila Santo Antônio para as ATRIBUIÇÕES DE CLASSES / AULAS no dia 13/06/2024, de acordo com horário enviado em seu e-mail.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Nomeação ocorrerá na data 13/06/2024;
- Posse ocorrerá na data de 28/06/2024;
- Início do efetivo exercício na data de 01/07/2024.

“Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado.”

No dia **28/06/2024**, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no anfiteatro do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

**ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
8º	LUCIA HELENA FERREIRA	237507262	14/06 às 08:00
9º	HENRIQUE PENHUELA MORAES	37591686-6	14/06 às 08:00
10º	WILSON PETRAGLIA	13.370.167.0	14/06 às 08:00
11º	ELIANA DOS SANTOS ALVES	2586750801	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
9º	MARIA DO SOCORRO COLARES VIDAL	166161597	14/06 às 08:00
10º	CAMILA ALVES DE SOUZA	49378892X	14/06 às 08:00
11º	GISLAINE ROBERTA BATISTA	428216924	14/06 às 08:00
12º	VINICIUS MIVA	455639905	14/06 às 08:00
13º	RAMONA LIMA LEITE	401914495	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE- PCD			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
11º	VICTOR RIBEIRO KALISCH	479849560	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
9º	WILLIAM JOSE DA SILVA	399401805	14/06 às 08:00
10º	SIMONE SOARES SANTOS	27722080-4	14/06 às 08:00
11º	VICTOR RIBEIRO KALISCH	479849560	14/06 às 08:00
12º	FLAVIA FABRÍCIO DA COSTA	443367292	14/06 às 08:00
13º	MATHEUS PARRA DE LIMA	394267035	14/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL -PCD			
CLASS	Candidato	Documento	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
44º	TALITA GEREZ CORREIA NUNES	442187063	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
CLASS	Candidato	Documento	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
11º	CAROLINA MESSA DE LIMA	478282886	14/06 às 08:00
12º	ANDREIA CIBELI DE LIMA ALCÂNTARA	45.939.602-X	14/06 às 08:00
13º	LETICIA FERNANDES FRANÇA	49011829x	14/06 às 08:00
14º	VIVIAN CORRECHER DA SILVA	334717644	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
13º	SULLIVAN BRUNO MACIEL	446108765	14/06 às 08:00
14º	LEANDRO DE SOUZA ALVES POMIN	329305013	14/06 às 08:00
15º	MARCOS PAULO DE CASTRO	255920696	14/06 às 08:00
16º	MARIO KOTARO NARAZAKI	403669583	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
9º	VANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	296819670	14/06 às 08:00
10º	ELAINE DE MATOS BUENO	23.516.212-7	14/06 às 08:00
11º	KAMILAT ARIELE SOUZA AKINLOTAN	632943713	14/06 às 08:00
12º	CLEONICE ELISABETE PEREIRA COSTA	127512263	14/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
4º	MARIA TELMA DE SOUZA PEREIRA	356957238	14/06 às 08:00
5º	ANDRÉ FELIX DA SILVA	367629550	14/06 às 08:00
6º	DIEGO LEITE NASCIMENTO	379826896	14/06 às 08:00
7º	ELIVELTON NASCIMENTO DA SILVA	440807694	14/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
3º	JOAO RAMALHO DE SOUSA NETO	29917162-0	17/06 às 08:00
4º	ELISANGELA SILVA DE LAIA	353625504	17/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PCD

CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
778º	ALINE MIRANDA MOREIRA SANTOS	458442537	17/06 às 08:00
935º	ALINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	414644979	17/06 às 08:00
956º	VANESSA DEMETRIO DE ARAUJO	320800301	17/06 às 08:00
999º	NICOLAS CAPELLARI DE MELO	43.610.720-X	17/06 às 08:00
1413º	MARTA JESUS NASCIMENTO DA SILVA	281892866	17/06 às 08:00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
79º	LARISSA BARBOZA DE CAMARGO	525618156	17/06 às 08:00
80º	CIBELE SOARES VELOZO BESERRA	425172776	17/06 às 08:00
81º	ALCIONE FERREIRA ROCHA	300151470	17/06 às 08:00

82º	PATRICIA DA SILVA COSTA FERREIRA	41712529X	17/06 às 08:00
-----	----------------------------------	-----------	----------------



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

83º	TARSILA DO NASCIMENTO SANTOS	409512680	17/06 às 08:00
84º	LUCIMARA GAETA LUCCHESI LUZ	221866504	17/06 às 08:00
85º	ANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	385620974	17/06 às 08:00
86º	STEFANIE CRISTINA DE OLIVEIRA TERRA	49709468x	17/06 às 08:00
87º	CAROLINA ALVES LOPES	376274645	17/06 às 08:00
88º	DANIELA LOPES DA SILVA	42589776X	17/06 às 08:00
89º	PATRICIA CRISPIM DE SOUSA GONCALVES	43870940-8	17/06 às 08:00
90º	ADRIANNY MARTINEZ DOS SANTOS	43153449-4	17/06 às 08:00
91º	ARIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	455747878	17/06 às 08:00
92º	LETICIA LIMA SILVA	534389508	17/06 às 08:00
93º	JOYCE REGINA SILVA	389127747	17/06 às 08:00
94º	DÉBORA NAIARA DOS ANJOS MUNIZ	389194682	17/06 às 08:00
95º	CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	434222021	17/06 às 08:00
96º	PATRICIA SAMBUGARO	241177765	17/06 às 08:00
97º	RENATA FERNANDA BRITO DA SILVA	425522404	17/06 às 08:00
98º	THIAGO DA SILVA MAXIMIANO GUIMARAES	423908984	17/06 às 08:00
99º	MARIANA DA SILVA CAVALCANTI	341095564	17/06 às 08:00
100º	ELIZABETH MARQUES COLARES DOS SANTOS	539183131	17/06 às 08:00
101º	VERONICA DA SILVA FELIX	609577293	17/06 às 08:00
102º	ROSEMARY BARBOSA GANDARA	308411985	18/06 às 08:00
103º	LADJANE BORBA DE ASSIS	271357150	18/06 às 08:00
104º	BLENDA MARIA DUARTE	430857299	18/06 às 08:00
105º	MARCIA DONISETE DE SIQUEIRA PINTO	25919136X	18/06 às 08:00
106º	SULIMAR BARBOSA	41563663-2	18/06 às 08:00
107º	ANA APARECIDA MOREIRA GALLEG0	279721481	18/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

108º	PATRÍCIA PIRES DA SILVA	472238607	18/06 às 08:00
109º	ALEXSANDRO VITAL DOS SANTOS	333872666	17/06 às 08:00
110º	GISELI DA SILVA TAVARES	474917423	18/06 às 08:00
111º	ELIANE PIMENTEL CORREIA	426855000	18/06 às 08:00
112º	MARIANA APARECIDA ALVES DA SILVA	50523497X	18/06 às 08:00
113º	TALLES TORRES DE ALMEIDA	437396472	18/06 às 08:00
114º	JENNIFER JULIÃO DE AZEVEDO	560197998	18/06 às 08:00
115º	VÂNIA DE CARVALHO SOUZA	367505563	18/06 às 08:00
116º	LUANA PEREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	457525058	18/06 às 08:00
117º	CLÁUDIA SILVA NOVAES	23648317-1	18/06 às 08:00
118º	HELLEN REIS DE SOUZA	400385181	18/06 às 08:00
119º	PRISCILA DOS SANTOS VIANA	45864982x	18/06 às 08:00
120º	MAGDA MIRAS	14.217.405-1	18/06 às 08:00
121º	LUCIANA APARECIDA ESTEVES DA SILVA	28019171-6	18/06 às 08:00
122º	ELISÂNGELA SANTOS DE VASCONCELLOS	228134456	18/06 às 08:00
123º	ERCILIA ALVES RODRIGUES	42759019x	21/06 às 08:00
124º	GILVANEIDE PORFIRIO DA SILVA	470219427	21/06 às 08:00
125º	DANIELLE ROSSETTI DOS SANTOS ALMEIDA	48300900	21/06 às 08:00
126º	CAMILA FRAZON DE AVELAR RUFO	345705348	21/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

127º	LILIAN DA COSTA SANTOS	28317594	21/06 às 08:00
128º	JOYCE PULASTRO DA SILVA	32566381-6	21/06 às 08:00
129º	DAYANNE FERRO DOS SANTOS OLIVEIRA	490937226	21/06 às 08:00
130º	BRUNA ALEXANDRINO LEITE	430423226	21/06 às 08:00
131º	GISELE PAULA DA SILVA	450891768	21/06 às 08:00
132º	LUCÉLIA ROSA DE OLIVEIRA	337552915	21/06 às 08:00
133º	ALESSANDRA FEVEREIRO MOTT	444747023	21/06 às 08:00
134º	THIAGO HENRIQUE SANTOS	473151170	21/06 às 08:00
135º	ROGERIO CARDOSO DE ALMEIDA	461338786	21/06 às 08:00
136º	MARIA LUIZA DE AQUINO	559211338	21/06 às 08:00
137º	MARILANDIA DA CRUZ SANTOS	411405287	21/06 às 08:00
138º	VINICIUS BEZERRA	296110590	21/06 às 08:00
139º	DANIELLI BELO DE PAULA	29124261-3	21/06 às 08:00
140º	DANIELLE EVANGELISTA LIMA	42195324x	21/06 às 08:00
141º	LEIDIANE DIAS SANTANA	470159765	21/06 às 08:00
142º	ISABELE DOS SANTOS BARBOSA	496398520	21/06 às 08:00
143º	ALEKSANDRA GONÇALVES	27829857 6	21/06 às 08:00
144º	MARINA MEIRELES ALMEIDA	41616702-0	21/06 às 08:00
145º	RENATO DA SILVA ARRIETA	277443180	21/06 às 08:00
146º	JANAINA ELAINE DA COSTA LOPES	23545430-8	21/06 às 08:00
147º	MARIA DO BOM DESPACHO DO NASCIMENTO MORAES	263506599	21/06 às 08:00
148º	MELISSA BAREA ROSSINI	494164724	21/06 às 08:00
149º	CARLA PRUDENTE	45417746x	21/06 às 08:00

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO**

150º	MICHELLE DA SILVA SOUZA SOARES	42546233	21/06 às 08:00
151º	ANA PAULA DA SILVA TEODORO	414398178	21/06 às 08:00
152º	DÉBORA APARECIDA MORAIS	459664335	21/06 às 08:00
153º	RENATA VICENTE	303844383	24/06 às 08:00
154º	JOSÉ GERALDO GALDINO FILHO	27270783-1	24/06 às 08:00
155º	FÁBIO LUIZ DE SALES	336887863	24/06 às 08:00
156º	MARIA ISABEL FERREIRA BRITO	41.499.058-4	24/06 às 08:00
157º	ELAINE APARECIDA DE FARIAS	42881542x	24/06 às 08:00
158º	MARIANA DOS SANTOS SILVA AMARAL	37996935-x	24/06 às 08:00
159º	ALINE AUGUSTA CAMPOS VIGNA	35.028.815-x	24/06 às 08:00
160º	SIMONE GORETE DE OLIVEIRA	323810421	24/06 às 08:00
161º	MULLER ARAUJO DE OLIVEIRA	432961288	24/06 às 08:00
162º	LAÉCIO ROSA DE OLIVEIRA	162121398	24/06 às 08:00
163º	OSNÉRIA SORAIA FERREIRA RAMOS	582632390	24/06 às 08:00
164º	CAMILA RAFAEL DE SOUZA	449073695	24/06 às 08:00
165º	VANESSA SILVA GARCIA L	437796437	24/06 às 08:00
166º	JÉSSICA DE FREITAS ARAGÃO	481520454	24/06 às 08:00
167º	ANDREA ALVES DIAS	266835089	24/06 às 08:00
168º	SIMONE APARECIDA CAMILO	328879319	24/06 às 08:00
169º	VINICIUS LOSSURDO DE LIMA	44124829-9	24/06 às 08:00
170º	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA GOMES	423259945	24/06 às 08:00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: Informamos que antes do Exame Admissional, o candidato (a) passará por avaliação psicológica obrigatória, em local, data e horário que será comunicado por e-mail e telegrama.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site da INSTITUTO MAIS.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INGLÊS, ARTE, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
 - **HEMOGRAMA COMPLETO**
 - **GLICEMIA EM JEGUM**
 - **COLESTEROL TOTAL**
 - **HDL**
 - **LDL**
 - **VLDL**
 - **CREATININA**
 - **BILIRRUBINA**
 - **TRIGLICÉRIDES**
 - **URÉIA**
 - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
 - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
 - **RX LOMBAR COM LAUDO**
 - **ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO**
 - **PAPANICOLAU (candidatos do sexo feminino)**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES:

1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, obrigatoriamente devendo ser agendando previamente pelo telefone (11) 4674 - 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos;
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada (02 cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**cópia autenticada**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar autenticado (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**cópia autenticada**);
- Consulta da Qualificação Cadastral e-Social (caso tenha divergência nos dados, deverá comparecer ao órgão identificado para providenciar a regularização);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link



OBSERVAÇÕES:

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº07/2023

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para os cargos de: **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO NEUROLOGISTA E MÉDICO RADIOLOGISTA** do Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2023.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **12/06/2024**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Nomeação ocorrerá na data 13/06/2024;
- Posse ocorrerá na data de 28/06/2024;
- Início do efetivo exercício na data de 01/07/2024.

"Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado."

No dia 28/06/2024, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no anfiteatro do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO ENFERMEIRO			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
8º	SIMONE CHAGAS DE JESUS DOS REIS	305340669	27/06 às 09:00
9º	LAIZA ABREU DE SOUZA	526888611	27/06 às 09:00
10º	NANCI ANACLETO DA SILVA	171248442	27/06 às 09:00
11º	MARIA NILLANE DA SILVA	4.000.809	27/06 às 09:00
12º	CAROLINE GOMES DAMACENA	435871031	27/06 às 09:00
13º	EDUARDA BATISTA DE JESUS	550070928	27/06 às 09:00

CARGO FARMACÊUTICO			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
5º	ANA LUCIA ABDO	28063260-5	27/06 às 09:00
6º	RITA DE CASSIA SUTTO FERRI	327239128	27/06 às 09:00
7º	NADIR JERONIMO DE MELO	21438195X	27/06 às 09:00
8º	CAIO YUICHI SHIMIZU	527025653	27/06 às 09:00

CARGO FISIOTERAPEUTA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
7º	IARA FÁTIMA CREMASCO	48.322.286-0	27/06 às 09:00
8º	CLARA DA SILVA NAKASHIMA	282142034	27/06 às 09:00
9º	TAÍS GONÇALVES DE MELLO	296837696	27/06 às 09:00
10º	ALINE APARECIDA ROSA RODRIGUES	340170980	27/06 às 09:00

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO**

CARGO MÉDICO NEUROLOGISTA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
3º	PATRICIA DE FIGUEIREDO VIANA	1293453	27/06 às 09:00

CARGO MÉDICO RADIOLOGISTA			
CLASS	NOME	DOC	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs)
2º	LISLIE GABRIELA SANTIN	1171341	27/06 às 09:00

OBS: Informamos que antes do Exame Admissional, o candidato (a) passará por avaliação psicológica obrigatória, em local, data e horário que será comunicado por e-mail e telegrama.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site da INSTITUTO MAIS.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO NEUROLOGISTA E MÉDICO RADIOLOGISTA**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
 - **HEMOGRAMA COMPLETO**
 - **GLICEMIA EM JEGUM**
 - **COLESTEROL TOTAL**
 - **HDL**
 - **LDL**
 - **VLDL**
 - **CREATININA**
 - **BILIRRUBINA**
 - **TRIGLICÉRIDES**
 - **URÉIA**
 - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
 - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
 - **RX LOMBAR COM LAUDO**
 - **ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO**
 - **PAPANICOLAU (candidatos do sexo feminino)**
 - **HEPATITE A (Anti HAV Igm e Anti HAV IgG)**
 - **HEPATITE B (HBs AG e Anti HBs)**
 - **HEPATITE C (Anti HCG)**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES:

1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, obrigatoriamente devendo ser agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos;
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada (02 cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**cópia autenticada**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar autenticado (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**cópia autenticada**);
- Consulta da Qualificação Cadastral e-Social (caso tenha divergência nos dados, deverá comparecer ao órgão identificado para providenciar a regularização);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link



OBSERVAÇÕES:

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de _____

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

O Presidente da **Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **COMUNICA** que está agendada para o **dia 12 de junho do corrente, às 09h**, a **Audiência Pública presencial e virtual**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para avaliar e discutir o **Projeto de Lei nº 0174/2024**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025**, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Presidente da Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link **“Sessão Virtual”** que estará disponível no *site* oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br; ou por meio de acesso ao seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCgx03eQ-eetxesLU-HNzoJQ>

II – o Projeto de Lei nº 0174/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, está disponível para *download* no *site* oficial da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no endereço: <https://www.camaraFerraz.sp.gov.br/download/projeto-de-lei-no-0174-2024-ldo-2025/>

III – a população e demais interessados poderão enviar dúvidas e sugestões por *e-mail* ao endereço eletrônico comissoes@camaraFerraz.sp.gov.br, identificando o assunto como **“LDO 2025”**. Os *e-mails* serão aceitos a partir do dia **29/05/2024** até o dia **07/06/2024**. **Observação:** o Presidente da Comissão poderá indeferir a leitura de dúvidas e sugestões que não guardem pertinência com o assunto **“LDO 2025”**;

IV – também será possível a realização de perguntas pela população e demais interessados presencialmente ou a serem formuladas por meio dos comentários (*chat* do YouTube) durante a transmissão *on-line*, bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2024.

Ver. Claudio Roberto Squizato
Presidente da CPOFC



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 3.558, de 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a inserção de informações que especifica na publicação da legislação municipal.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As espécies legislativas previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, ao serem promulgadas e publicadas, seja pelo Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso, deverão conter, abaixo da epígrafe, o cargo e o nome do autor dos respectivos projetos que lhes deram origem, bem como a sigla do partido político a que pertencia no momento da apresentação da propositura.

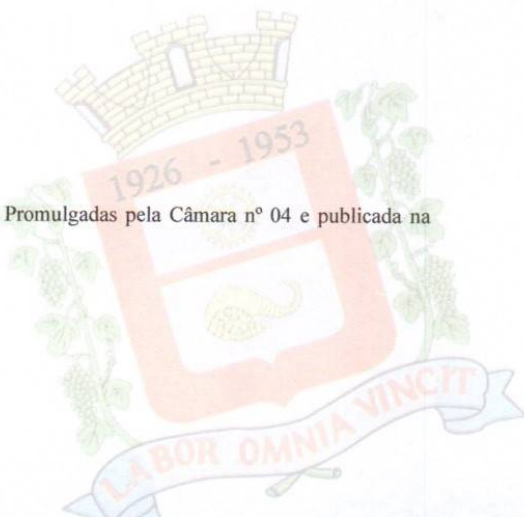
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 28 de maio de 2024.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Leis Promulgadas pela Câmara nº 04 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: MAIO/2023 a ABRIL/2024										CONAM
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)										R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL										
DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)										
MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023				
1.174.233,10	1.324.398,19	935.516,67	1.181.714,29	1.168.038,21	1.126.404,09	1.646.447,69				
Pessoal Ativo	1.073.496,24	1.226.560,03	837.347,33	1.071.797,80	1.071.100,13	1.488.072,64				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.710,33	964.961,87	837.347,43	906.972,71	904.317,15	1.160.077,42				
Obrigações Patronais	248.785,91	261.598,16	-0,10	164.825,09	166.782,98	327.995,22				
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.736,86	97.838,16	98.169,34	109.916,49	96.938,08	158.375,05				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.816,28	72.017,50	73.248,76	84.995,91	72.017,50	119.943,25				
Pensoes	24.920,58	25.820,66	24.920,58	24.920,58	24.920,58	38.431,80				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão ou de contratação de forma indireta(parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducos Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.174.233,10	1.324.398,19	935.516,67	1.181.714,29	1.168.038,21	1.646.447,69				

DESPESA COM PESSOAL									
DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)	
1.186.852,82	1.088.275,94	1.294.286,58	1.135.471,54	1.248.859,12	14.510.498,24			172.737,19	
Pessoal Ativo	1.081.200,18	953.062,79	1.190.091,90	1.024.896,81	13.185.376,25			172.737,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	971.426,55	953.062,78	858.988,16	1.021.929,07	11.227.062,34			0,00	
Obrigações Patronais	109.773,63	0,01	331.103,74	2.967,74	1.958.313,91			172.737,19	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.652,64	135.213,15	104.194,68	110.574,73	1.325.121,99			0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.732,06	98.732,36	79.274,10	84.530,27	997.855,76			0,00	
Pensoes	24.920,58	36.480,79	24.920,58	26.044,46	327.266,23			0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão ou de contratação de forma indireta(parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducos Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.186.852,82	1.088.275,94	1.294.286,58	1.135.471,54	14.510.498,24			172.737,19	

CN-SIFPM 		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2023 a ABRIL/2024		CONAM	
RGP - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)				R\$ 1,00	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)				593.793.556,59	—
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF)				10.353.642,49	—
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16, da CF)				1.685.904,00	—
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)				908.360,00	—
← Outras Deducoes Constitucionais ou Legais				0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)				580.845.650,10	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)				14.683.235,43	2,52
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)				34.850.739,00	6
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)				33.108.202,05	5,7
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)				31.365.665,10	5,4

CN-SIFPM  MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2023 a ABRIL/2024	CONAM R\$ 1,00 % SOBRE RCL AJUSTADA
RGF - ANEXO 1 (URP, art. 55, inciso I, alinea a) APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA

CONAM-RGF1-2024

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2024 e hora de emissao 10:09
 Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOTA: A geracao do quadro RPPS, Das entidades "Executivo e Legislativo" demonstram os valores de forma agrupada.
 A geracao do quadro RPPS, "Legislativo" apresenta somente os valores desta entidade, em virtude da apuracao e demonstracao em obediencia a LC 178/2021, art 20, paragrafo 7o.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS			CONAM	
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
		DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		Periodo de Referencia: ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE				
		ENTIDADE :CAMARA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		SALDO DO EXERCICIO DE 2024			R\$ 1,00	
DIVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						
Divida Mobiliaria						
Divida Contratual						
Emprestimos						
Internos						
Externos						
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios						
Financiamentos						
Internos						
Externos						
Parcelamento e Renegociacao de Dividas						
De Tributos						
De Contribuicoes Previdenciarias						
De Demais Contribuicoes Sociais						
Do FGTS						
Com Instituicao Nao Financeira						
Demais Dividas Contratuais						
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)						
Vencidos e nao pagos						
Outras Dividas						
DEDUCOES (II)						
Disponibilidade de Caixa 1		187.791,84	843.618,37			
Disponibilidade de Caixa Bruta		181.842,18	837.264,21			
(-) Restos a Pagar Processados		304.073,44	1.221.445,51			
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		448,43				
Demais Haveres Financeiros		121.782,83	384.181,30			
		5.949,66	6.354,16			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - (DCL) (III) = (I - II)		-187.791,84	-843.618,37	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		567.870.472,86	593.793.556,59	0,00		0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)		10.181.192,21	10.353.642,49	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		557.689.280,65	583.439.914,10	0,00		0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00	0,00	0,00		0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-0,03	-0,14	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%		669.227.136,78	700.127.896,92	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%		602.304.423,10	630.115.107,22	0,00		0,00

CN-SIFPM 	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE ENTIDADE :CAMARA MUNICIPAL				CONAM
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC					
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NAO-PROCESSADOS ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO DIVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	178.329,35	-176,30			

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2024 e hora de emissao 10:14
 NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0)"zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2024		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT				
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS			CONAM	
BRASIL		RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		ENTIDADE :				
		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024			
			Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICIPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)		567.870.472,86	593.793.556,59	0,00	0,00	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)		10.181.192,21	10.353.642,49	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		557.689.280,65	583.439.914,10	0,00	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%		122.691.641,74	128.356.781,10	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%		110.422.477,56	115.521.102,99	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024			
			Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICIPIOS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:						

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS		CONAM
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		ENTIDADE :		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE		R\$ 1,00
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2024 e hora de emissao 10:15				

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS			CONAM		
PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS		RELATORIO DE GESTÃO FISCAL					
		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		ENTIDADE :					
		Periodo de Referência: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCICIO DE 2024	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)		567.870.472,86	593.793.556,59	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)		10.181.192,21	10.353.642,49	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		557.689.280,65	583.439.914,10	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%		122.691.641,74	128.356.781,10	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%		110.422.477,56	115.521.102,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024	Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :							

CN-SIFPM  MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE : Período de Referência: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, par. 1o)	CONVAM	R\$ 1,00	FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE, Data da emissão 24/MAI/2024 e hora de emissão 10:15
--	---------------	-----------------	--

CN- SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS		CONAM		
		RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
		DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO				
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE				
		ENTIDADE :CAMARA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")				R\$ 1,00		
		OPERACOES DE CREDITO		VALOR REALIZADO		
				No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a	
Mobiliaria Interna Externa Contratual Interna Emprestimos Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1) Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I) Externa Emprestimos Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1) Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II) TOTAL (III)				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
						APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
		RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		593.793.556,59	-	
		(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (paragrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)		10.353.642,49	-	
		RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)		583.439.914,10	-	
		OPERACOES VEDADAS (VII)				
		TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)		0,00	0,00	
		LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS		93.350.386,25	16,00	
		LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		84.015.347,63	14,40	
		OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		0,00	0,00	
		LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		40.840.793,98	7,00	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS			CONAM	
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO				
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE				
	ENTIDADE :CAMARA MUNICIPAL				
	RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")			R\$ 1,00	
	OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA			VALOR REALIZADO	
				No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
	Parcelamentos de Dividas			0,00	0,00
	Tributos			0,00	0,00
	Contribuicoes Previdenciarias			0,00	0,00
	FGTS			0,00	0,00
	Demais Contribuicoes Sociais			0,00	0,00
	Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas			0,00	0,00
	DETALHAMENTO			VALOR REALIZADO	
				No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
	Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT			0,00	0,00
	Programa de Iluminacao Publica - RELUZ			0,00	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2024 e hora de emissao 10:15

Notas:

(1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - PODER LEGISLATIVO		CONAM
		ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2024 - 1o. QUADRIMESTRE		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Liquida		593.793.556,59		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		583.439.914,10		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		580.845.650,10		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.683.235,43	2,52	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		34.850.739,00	6,00	
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >		33.108.202,05	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >		31.365.665,10	5,40	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2024 e hora de emissao 09:59

CONAM-RGF6-2024